Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Outubro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2723

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 10/11/2022 às 08:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares para o centro de saúde especializado em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás - GO**. O Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 26 de outubro de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0D0A0231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 10/11/2022 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços gráficos em atendimento as necessidades do Poder Executivo do Município de Abadia de Goiás**. O Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 26 de outubro de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:81645840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de novembro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Registro de preços para contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais eletro eletrônicos, para manutenção da sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, Polícia Civil e Militar e Conselho Tutelar pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de outubro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:988A2209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de outubro de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Ata Registro de Preços para futura contratação de empresa (restaurante) especializada para o fornecimento de almoço completo incluindo bebidas para manutenção do Gabinete do Prefeito: conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de outubro de 2022.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:2B15338D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 791/2022 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOSOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PODER EXECUTIVO, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.138.598/0001-78, estabelecida na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, SANTA CRUZ, ITAPIRA, SP, neste ato representado pelo Sr(a). DELBA VICENTINI CREMASCO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 066.572.078-59, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS	CREMASCO	1,0000	UN	42.000,0000	42.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						42.000,00

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, estabelecida na AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N° 1987, SALA 01, CENTRO, REALEZA, PR, neste ato representado pelo Sr(a). CALOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 104.477.619-60, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	LUMA	1,0000	UN	48.980,0000	48.980,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						48.980,00

PUBLIQUE – SE

ADELÂNDIA, 31 de agosto de 2022

EDSON VIEIRA DE PAULA
295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:20136ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de jogos de carteiras escolares para as unidades da rede Municipal de Ensino de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de realização de readequações no Termo de Referência e conclusão da análise da impugnação ao edital apresentada.

Alexânia-GO, 26 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6A22938A

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão do atraso na publicação do aviso da licitação no Jornal Diário do Estado (ampla circulação) e consequentemente o prazo ficar inferior aos 8 (oito dias) úteis, promove alteração nas datas de realização do Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 31/10/2022.

Fim de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 11/11/2022.

Início da Sessão De Disputa De Preços: às 09h (nove horas) do dia 11/11/2022.

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 26 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EF191AAB

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de bombas para poços artesianos que irão compor o sistema de abastecimento de água nas zonas rurais no âmbito do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/10/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/11/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 18/11/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:34F1E45E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7396/2022
FORNECEDORES: Vidamed Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº. 00.635.623/0001-30, Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-10, Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli – CPNJ nº 06.065.614/0001-38, Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalar Ltda – CNPJ nº 28.418.133/0001-00 e Cirúrgica Alstyn Ltda – CPNJ nº 23.141.314/0001-00.
OBJETO DE AQUISIÇÃO: Material Médico Hospitalar
VALOR TOTAL: R$ 67.349,43 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **7396/2022**, decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 21 de outubro de 2022** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento das empresas:
Vidamed Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº. 00.635.623/0001-30 no valor de R$24.951,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um real e sessenta centavos), Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-10 no valor de R$17.116,79 (Dezessete mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove reais), Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli – CPNJ nº 06.065.614/0001-38 no valor de R$4.081,24 (Quatro mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalar Ltda – CNPJ nº 28.418.133/0001-00 no valor de R$ 9.004,80 (Nove mil, quatro reais e oitenta centavos) e Cirúrgica Alstyn Ltda – CPNJ nº 23.141.314/0001-00 no valor de R$ 12.125,00 (Doze mil, cento e vinte e cinto reais), referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS/PAB, C/C 25.409-6 bloco ações estratégicas.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 26 de outubro de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 67101-1

Publicado por:
Luciana Helriguel de Andrade
Código Identificador:4F22040D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/10/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/11/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 17/11/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:712A8512

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de projetores para as salas de aulas da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 31/10/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/11/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 18/11/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C0F514AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022_ADM_RETIFICAÇÃO

Processo nº 17739/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: O presente termo tem por objeto à contratação de empresa especializada em serviço de natureza continuada para a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ A3, com validade de 3 (três) anos, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE GOIÁS, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO_RETIFICAÇÃO: CNPJ DE EMPRESA

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;

ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.587.975/0033-61, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).

30-CERTIFICADOS DIGITAIS E CPF A3- 3 ANOS- TOKEN R$ 380,00 - R$ 11.400,00

20-CERTIFICADOS DIGITAIS E CNPJ A3- 3 ANOS- TOKEN R$ 505,00 - R$ 10.100,00

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:07C67A6F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022_FME

Processo nº 15074/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria, e visando atender as necessidades da frota escolar. A contratação de serviço de chaveiro justifica-se pela necessidade de atender as demandas da frota escolar com confecção e cópias de chaves, consertos e trocas de fechaduras, instalações e outros diversos serviços inerentes ao objeto. Ademais, a contração visa resguardar o patrimônio público., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº57/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

Empresa JOSÉ FERREIRA GUIMARAES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.921.362/0001-30 com o valor de R$ 6.260,00 (Seis mil e duzentos e sessenta reais).

Alto Horizonte, 26 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AFAB1DD2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022_FME

Processo nº 16367/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O presente tem como objetivo, eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, sendo 04 (Quatro) máquinas de lavar roupa de 15 Kg e 2 (duas) tanquinhos de Lavar 12 Kg, para suprir a demanda do CMEI Maria Angélica Gonçalves e Wanda Rita., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s);
1) COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.229.631/0001-29, no valor de R$ 9.798,00 (Nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D0762962

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022_ADM

Processo nº 18596/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: O presente termo tem por objeto à contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações, para atender as necessidades da casa de apoio de Alto Horizonte, localizada na cidade de Ceres, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;

RADAR WISP LTDA, inscrita no CNPJ N. º 10.242.083/0002-60; no valor de R$ 2.199,00(DOIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:62AA8C55

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022_FME

Processo nº 19269/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O presente termo tem por objeto ao Pagamento de Taxa Programação Veicular VAN FIAT DUCATO – QTO 2908, para vistoria em DETRAN_GO, pertencentes a frota escolar da Sec. De Educação do Município de Alto Horizonte, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;

CENTRO AIR SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. º 18.631.880/0001-60; no valor de R$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E735AAA7

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022_FMMA

Processo nº 16160/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação de prestadora de serviço para a capacitação dos servidores da equipe técnica para o exercício da atividade, por meio de curso de aperfeiçoamento e utilização do sistema SINAFLOR, no município de Alto Horizonte – GO. O Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) integra o controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais, sob coordenação, fiscalização e regulamentação do Ibama. O Sinaflor foi instituído pela Instrução Normativa n° 21, de 24 de dezembro de 2014, em observância dos arts. 35 e 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. As atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) serão efetuadas por meio do Sinaflor, ou por sistemas estaduais e federais nele integrados.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

a empresa CONCEITO AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.896.084/0001-42 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Alto Horizonte/GO, 26 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:ACB012B0

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº45

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO nº45

Processo nº 18463/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
CNPJ nº13.257.671/0001-84.
CONTRATADA: SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ n° 05.435.338/0001-90.

OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Show musical com a artista Suellen Lima, para o evento do dia 31 de outubro de 2022 do ano correte "Sons da Esperança", ratificando a importância da família altorizontina, valorizando princípios e valores familiares, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos públicos no montante de **R$ 18.000,00(dezoito mil reais)** pago após trinta dias sua protocolização.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

JEANE CRISTINA REIS ROSA
Decreto 873/2022
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CA74FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 935/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera servidor municipal em cargo de provimento comissionado, nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: ECIVANARAÚJO GOMES

CPF: 556.012.781-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO, Matrícula 4935.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa– IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

"ALTO HORIZONTE – 31 ANOS DE FUNDAÇÃO"

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:354C9561

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO EDITAL Nº 002/2022

A comissão do processo seletivo simplificado 002/2022 divulga resposta dos recursos interpostos do resultado preliminar das provas de Analise Curricular.

RECURSOS			
Recurso do Resultado Preliminar			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
19911	19341	WAGNER TEIXEIRA MOTA	DEFERIDO
19748	18796	LEIDIANE DE SOUZA FONSECA	DEFERIDO
19520	19520	ESTEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
19915	19472	MARILIA SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
19910	19169	VERALICE ERNESTO BORGES BRANCO	DEFERIDO
19778	18996	ADRIANA BUJES DE MENEZES	DEFERIDO
18980	18980	MARIA VANIA SOUZA DIAS	DEFERIDO
19761	18988	BRUNA DOS SANTOS	DEFERIDO
19946	18597	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
19956	18907	JUNIOR PEREIRA FIGUEIREDO	DEFERIDO
19751	18994	JOISSI KELLY APARECIDA SILVA	DEFERIDO
19242	19242	GEOVANE ALVES SOARES	DEFERIDO
20172	19247	ARIEL FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO

20169	19100	ADRIANA GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
20167	18860	MONICA SOUSA MATIAS	DEFERIDO
20159	19022	MAIRA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
20160	18871	JAKELENE SOARES ROSA	DEFERIDO
20158	19147	PAULA REGINA HONORIO MENEZES	DEFERIDO
20155	19205	JULIANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
20123	18966	NAIR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
20121	19354	ANTONIO PEREIRA ABRANTES	DEFERIDO
20125	19388	DIVINA GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
20124	18967	REMILTON PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte-GO, 25 de outubro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6721E5CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022/2022 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10** de **novembro** de **2022** às **10h00min**., no site www.bll.org.br., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), visando **Aquisição Gradual de Materiais de Laboratório para o Hospital** do Município de Alvorada do Norte. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **outubro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D03C653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP**, menor preço "**Por Item**", **Processo Nº 288/2022**, destinado ao (Registro de Preços), visando obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Artefato de Concreto (Tubos, Cavalete e Tampa), para Obras de Galerias de Águas Pluviais no Bairro Novo Ipiranga**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Alvorada do Norte - GO, conforme segue:

"A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO, APÓS ABRIR A SESSÃO DE PREGÃO **PRESENCIAL**, no dia **20/10/2020** às **09h15min**, E DAR INÍCIO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, E COLOCAR O LOTE/ITENS DO OBJETO PARA DISPUTA, INFORMA: QUE NÃO FOI APRESENTADO NENHUMA PROPOSTA PARA O PROCESSO, QUE FOI, PORTANTO, CONSIDERADO "**DESERTO**" O PRESENTE CERTAME.

A Ata da Sessão e demais relatórios estão à disposição de todos no portal (sítio municipal) no endereço https://alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Licitações.**

Alvorada do Norte- GO, **20** de **outubro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D22608CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº430

PORTARIA Nº 430/22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 25 de outubro de 2022, no veículo VW 26-280 placa ONP-0643, buscar ração em Quirinópolis - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:53E11E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº431

PORTARIA Nº 431/22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 26 de outubro de 2022, no veículo VW 26-280 placa ONP-0643, buscar ração em Santa Helena - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 26 de outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BD8224A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 429

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de outubro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CB6E8F71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 008/2022-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2022.
PROCESSO 17193/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO nos termo do plano de Ação 09032022-020992, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 11 de Novembro de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações"Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 26 de Outubro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9C92E2F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2022

Intenção de dispensa de licitação 509/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Confecção de camisetas em malha 100% poliéster, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-10-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.805/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 10 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3BE5781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 332/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DUME COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 11.415.193/0001-68
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO.

Valor Global: 553,090,00
Vigência: 12/09/2022 a 16/03/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13BEC001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007.2022 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para construção de piscina, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia, provenientes de Recurso Emenda Estadual.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2022 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CE4C2C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006.2022 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Aragoiânia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, provenientes de Recurso Emenda Federal, **Contrato de Repasse MS 811518/2014, MS 853048/2017,** MS 871922/2018.
DATA DA ABERTURA: 22/11/2022 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EDCB5504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA nº 013/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis - Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de prestação de serviços de consultoria em Gestão de Serviços Públicas de Saúde – SUS, tendo como objeto nos programas de Saúde; capacitação de profissionais e equipes Administrativas; Implantação de melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de outubro de 2022

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:3B375132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 065/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX)
DATA: 18/10/2022 A 31/12/2022
VALOR: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0BEFBA15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220163/2022

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220163/2022.

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, neste ato representada pela sua secretária Municipal de saúde, Dinair Rita Dourado, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa nº 02/2.017 – TCM/GO, que estará recebendo na sala de departamento de licitação e contrato da prefeitura, a partir do dia 27 de outubro de 2022, no horário de

expediente, os envelopes contendo documentos para efeitos de credenciamento de jurídica, conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 27 de outubro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Chefe de departamento de recursos humanos.

Buritinópolis, 26 de outubro de 2022.

JHOYRES HELLIEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D6D658D1

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220149/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AREA DE SAÚDE E PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220149/2022.

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.637.051/0001-33, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa nº 02/2.017 – TCM/GO, que estará recebendo na sala de departamento de licitações da prefeitura, a partir do dia 27 de outubro de 2022, no horário de expediente, os envelopes contendo documentos para efeitos de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, conforme necessidade das respectivas secretarias Municipais. Demais condições estarão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura: www.buritinopolis.go.gov.br, a partir do dia 27 de outubro de 2022.

Buritinópolis, 26 de outubro de 2022.

JHOYRES HELLIEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:35196A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.760/0001-46, com sede nesta cidade, Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 257-2022, presidida por Letícia Fleury Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 28/11/2022 até 02/12/2022, no horário das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de ORIENTADOR DE DANÇA E BALLET, ORIENTADOR DE BELEZA, ORIENTADOR DE MÚSICA, ORIENTADOR DE FANFARA, ORIENTADOR DE CAPOEIRA, EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR e COZINHEIRO**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 027/2022, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Cachoeira Alta, na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via e-mail: trabalheconosco@cachoeiraalta.go.gov.br ou telefone (64) 3654-1417/3654-1407.

Cachoeira Alta/GO, 26 de outubro de 2022.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 257/2022

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:94919A09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização, em 11/11/2022 as 9h, doPregão Presencial nº 015/2022 SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza/higienização, instalação/desinstalação, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias e fundos desta municipalidade para os próximos 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 26 de outubro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:DD50EE1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE – GO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 014/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53 com sede à Praça José Delotério Alves, nº 5, Centro, Carmo do Rio Verde- GO, CEP 76.340-000, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar no **dia 04/11/2022, às 08h45min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Contratação de locação de banheiro químico, estrutura em ground, estrutura para camarote, galpão de alumínio, gerador de energia, painel LED e palco GEO para evento de aniversário de 70 anos de emancipação do Município de Carmo do Rio Verde – GO**, conforme Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br. **Informações**: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3337-6946. e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, aos 19 de outubro de 2022.

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
- Pregoeira Oficial -

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:86092C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Carta Convite nº 008/2022 reforma da escola municipal Eduardo de Paiva. Cristalina 14.10.2022.

NILDA GONZATTI
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:54741928

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 138/2022
Carta Convite nº 008/2022.
Objeto: reforma da escola municipal Eduardo de Paiva.
Contratada: TALENTO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.192.711/0001-61
Valor contratual e de R$ 243.646,44
Data da assinatura: 17.10.2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6368F3E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Carta Convite nº 014/2022 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE PAIVA.

Cristalina 14.10.2022.

NILDA GONZATTI/
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:39ACD5F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 139/2022
Carta Convite nº 014/2022.
Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE PAIVA.
Contratada: TALENTO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.192.711/0001-61
Valor contratual e de R$ 174.146,54
Data da assinatura: 17.10.2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:BA3D675E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 33º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 27de outubro 2022.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:69F527DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 049 DE 2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PLANTAS NATIVAS DE NASCENTE E CERRADO.
Abertura para o dia 10/11/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:28C3E70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050 DE 2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE
Abertura para o dia 11/11/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4442DE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO PREGÂO PRESENCIAL Nº 023/2022

A PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES DE DAMIANOPÒLIS ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS,TORNA PUBLICO QUE O PREGÂO PRESENCIAL Nº 023/2022 ENCONTRA-SE CANCELADO,PARA ADEQUAÇÂO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DAMIANÒPOLIS,02 DE AGOSTO DE 2022

Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitaçôes

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:95E73330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ATO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, , no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 001/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) veículos– tipo van, à fim de atender as necessidades do poder executivo, encontra - se CANCELADO, por conveniência administrativa.

DAMIANÓPOLIS-GO, 20 DE JULHO 2022.

GLEICIANE FARIAS SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:91DE2DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para aquisição de maquinários, a fim de atender as necessidades do poder executivo, encontra - se CANCELADO, por conveniência administrativa.

DAMIANÓPOLIS-GO, 20 DE MAIO 2022.

GLEICIANE FARIAS SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CED6CE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

ATO DE CANCELAMENTO
A Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 003/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo de 07 lugares, à fim de atender as necessidades do poder executivo encontra - se CANCELADO, por conveniência administrativa.

DAMIANÓPOLIS-GO, 20 DE MAIO 2022.

GLEICIANE FARIAS SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:898A9A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ATO DE CANCELAMENTO
A Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 006/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa de engenharia para reforma de unidade de atenção especializada em Saúde do município de Damianópolis-Go encontra - se CANCELADO, por conveniência administrativa.

DAMIANÓPOLIS-GO, 06 DE SETEMBRO 2022.

GLEICIANE FARIAS SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:20D3DF30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejada a Senhora **ELISMARIA MAGALHÃES CIRINEU** brasileira, portadora do RG sob o n° 3872921 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 924.187.591-72, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/CRASS** para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês do de outubro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9393B745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejada a Senhora **NIKE NARAIANE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 6045763 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 049.653.281-24, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/CRASS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês do de outubro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4FD16D44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/11/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARAQ ENXOVAL DE BEBE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B892FE7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 024/2022, referente a Tomada de Preços n. 005/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: **INNOVAR SERVIÇOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARTINS EMENDA ESTADUAL PROCESSO 202200006003254.
Valor: vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura (25 de outubro de 2.022).
Valor: **R$ 223.833,91 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).**
Dotação Orçamentária:
01.04.12.361.0499.1.038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F3349426

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **09/11/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE MINI POÇO ARTESIANO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D89A38EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES SANTOS - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A6815961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N° 2022024360

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0036-49 estabelecida na Avenida Ma. Elias L Santos, QD 5, LT 1E, Prq Ind. Aparec – Aparecida de Goiânia/Goiás, CEP: 74993-530, aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 00.331.788/0036- 49 é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a autorização do pagamento da nota fiscal de nº 0004973 no valor de R$ 11.946,67 na data de 16/05/2022, nota fiscal de nº 0005023 no valor de R$ 12.258,06 na data de 23/06/2022, nota fiscal de nº 0005050 no valor de R$ 13.133,34 na data de 18/07/2022 referente à prestação de serviços no fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás. Os quais estão listados no Relatório de Faturamento em anexo. Justifica a contratação do fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás, tendo em vista a urgência no atendimento na requerida solicitação, a contratação é devido à demanda de pacientes com patologias respiratórias e com sequelas pós COVID-19, necessitando assim da solicitação do item supracitado para atender as Oxigenoterapias e por conseguinte, à uma melhora do mesmo. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia

expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____ Praça José Neves de Oliveira S/Nº – Setor Oeste Goiatuba - Goiás – CEP 75.600-000 Fone: (64) 3495-2866 / 3495-0109 sec.saude@goiatuba.go.gov.br CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os montantes da autorização do pagamento da nota fiscal de nº 0004973 no valor de R$ 11.946,67 na data de 16/05/2022, nota fiscal de nº 0005023 no valor de R$ 12.258,06 na data de 23/06/2022, nota fiscal de nº 0005050 no valor de R$ 13.133,34 na data de 18/07/2022 referente à prestação de serviços no fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás. Os quais estão listados no Relatório de Faturamento em anexo. Justifica a contratação do fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás, tendo em vista a urgência no atendimento na requerida solicitação, a contratação é devido à demanda de pacientes com patologias respiratórias e com sequelas pós COVID-19, necessitando assim da solicitação do item supracitado para atender as Oxigenoterapias e por conseguinte, à uma melhora do mesmo. Serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04-0401-10.301-0052-2189-3390-93 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL) CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes. CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; b) a falta de pagamento. CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE. A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____ Praça José Neves de Oliveira S/Nº – Setor Oeste Goiatuba - Goiás – CEP 75.600-000 Fone: (64) 3495-2866 / 3495-0109 sec.saude@goiatuba.go.gov.br CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE. O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 19 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____Praça José Neves de Oliveira S/Nº – Setor Oeste Goiatuba - Goiás – CEP 75.600-000 Fone: (64) 3495-2866 / 3495-0109 sec.saude@goiatuba.go.gov.br EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO N° 2022024360 . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: contratação do fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás. DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA VALOR GLOBAL: Autorização do pagamento da nota fiscal de nº 0004973 no valor de R$ 11.946,67 na data de 16/05/2022, nota fiscal de nº 0005023 no valor de R$ 12.258,06 na data de 23/06/2022, nota fiscal de nº 0005050 no valor de R$ 13.133,34 na data de 18/07/2022 referente à prestação de serviços no fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás. Os quais estão listados no Relatório de Faturamento em anexo. Justifica a contratação do fornecimento e locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio para os pacientes do município de Goiatuba/Goiás, tendo em vista a urgência no atendimento na requerida solicitação, a contratação é devido à demanda de pacientes com patologias respiratórias e com sequelas pós COVID-19, necessitando assim da solicitação do item supracitado para atender as Oxigenoterapias e por conseguinte, à uma melhora do mesmo. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04-0401-10.301-0052-2189-3390-93 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL) DATA: 19/10/2022

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:38757138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 245/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para Realização Exame Eletroencefalograma em Sono atendendo o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022019999;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO

inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para Serviço/Material Comum.

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Vlr Unitário	Total
1	1	Serviço	Eletroencefalograma em Sono com Sedação	R$ 250,00	R$ 250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação do Profissional PEDRO HUMBERTO CHAVES CRM-GO 15.563 CPF**: 023.013.471 - 84** com endereço na Rua Piracanjuba nº 330 Setor Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600 - 000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E212C828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 641/2022 CONTRATO 410/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2772/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4646/2022.

EXTRATO DO TERMOADITIVO Nº 641/2022 CONTRATO Nº 410/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AIRTON SHIGUEO NAKANO,** inscrito no **CPF sob nº 365.204.629-34.** Residente à em Capela do Socorro, São Paulo-SP. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **OBJETO:** Locação de imóvel que se destina a abrigar família em situação de vulnerabilidade. **MODALIDADE:** Protocolo nº 4646/2022 Dispensa de Licitação nº 2772/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.36.00 – **Ficha** 259 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022.

Indiara – Goiás, 26 de Outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:279A1D59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 657/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.457.348/0001-04**, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, QD 41, LT 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2022 Processo Administrativo nº 4353/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$: 35.587,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha** 353 – **Fonte** 102; **PSF** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. – **Ficha** 328 – **Fonte** 102. **FARM** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha**: 353 – **Fonte** 102. **EMAD** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. – **Ficha**: 328 – **Fonte** 102. **MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha**: 353 – **Fonte**: 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022.

Indiara – Goiás, 26 de outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:837EF7E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 667/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.029.414/0001-74**, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, QD 147 LT 17, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2022 Processo Administrativo nº 4353/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.962,60 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha** 353 – **Fonte** 102; **PSF** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. – **Ficha** 328 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022.

Indiara – Goiás, 26 de outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0B29D828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 632/2022 CONTRATO 340/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 001/2022 , PROCESSO ADMINISTRATIVO 4491/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 632/2022 CONTRTO Nº 340/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00.** Sediada na Rua 20, QD 56, LT 16 Jardim Goiás, Rio Verde-GO.. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Termo aditivo de quantidade acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022 Processo Administrativo nº 4491/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Ficha** 328 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022.

Indiara – Goiás, 26 de outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8794E0EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **62/2022**,

processo: **15161/2022**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **10/11/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 26 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C0233FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031-2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 031/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamento de ultrassom, objeto do Plano de Trabalho do Processo nº 202100010007917 aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a realizar-se no dia **16.11.2022**, com início às **09hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:64985B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
COMUNICADO DE TRANSFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 - DEVIDO A FERIADO SE SERVIDOR PÚBLICO

COMUNICADO

O Município de Itaguaru, comunica que em razão do ponto facultativo do dia do servidor público não haverá expediente no dia 28/10/2022, ficando o Pregão 028/2022 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de mobília, eletrodomésticos, eletrônicos e informática de entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente (31/10/2022), na mesma hora, conforme especificado no item 2.3 do edital. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E0191494

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1599

PORTARIA Nº 1599/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 25 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (26.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C2C37A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pela prefeita municipal NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de 01 sala comercial situada na Orla do Lago Municipal, nos termos da Lei Nº.441/2015, de 29 de Junho de 2015 e alterações posteriores.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 19 de outubro a 09 de novembro de 2022, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 441/2015, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa pelo período mínimo de 2 (dois) anos, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO

A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB874685

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, representado pela prefeita municipal NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, torna PÚBLICO que realizará cadastro dos interessados na Permissão de Uso de **03** (três) salas comerciais situada na Portaria da entrada da lagoa, nos termos da Lei nº 305/2009, de 20 de agosto de 2009.

DO LOCAL
O cadastro será efetuado na sala da Secretaria de Turismo, no período de 19 de outubro a 09 de novembro de 2022, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min horas, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.

DADOS E REQUISITOS
De acordo com o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei 305/2009, somente será concedida a interessados que comprovem residência ou domicílio no Município de Lagoa Santa, portanto para validação do cadastro, os documentos necessários são: CPF, RG e comprovante de endereço.

DATA E HORA DO SORTEIO
A seleção dos interessados cadastrados será feita mediante sorteio público, que se realizará no dia 10 de novembro de 2022, às 09h00min horas na sala da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E88D5FF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1371

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, com o CNPJ de nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 535, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando que municipalidade não possui empresa qualificada para os serviços solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de exames de raio x, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE23215E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1369

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de suplemento alimentar destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9AD086F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1370

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de suplemento alimentar destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **Outubro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FD0C98F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1368

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **Outubro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBC54610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1367

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **Outubro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3EFD3B01

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1373

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955183**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **R DONA SINHA**, POUSADA DA NASCENTE, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **Outubro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4DA8EE7

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1372

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JESSYCA NUNES CABRAL 04668955183**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.616.844/0001-62**, estabelecida na **R DONA SINHA**, POUSADA DA NASCENTE, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecânico para manutenção da frota de veículos da secretaria de Educação e cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E7B111F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA N° 420/2022 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**420/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**FLAVIO RODRIGUES CRUVINEL** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 961.285.181-68
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**
Valor :	**R$ 1.256,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339036.22**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD6302D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 418/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**406/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CLAUDIA SILVA SANTOS GONÇALVES 63424002100** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 44.135.540/0001-58
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE.**
Valor :	**R$ 1.450,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339039.14 16.1621.10.122.1004.2052.339039.41**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:616F9BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 424/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**424/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**
Valor :	**R$ 2.575,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339030.41 16.1621.10.122.1004.2052.339030.44**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:909F3AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 425/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**425/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FERNANDA PEREIRA DA SILVA 03152415192** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 42.927.106/0001-85
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO**
Valor :	**R$ 1.220,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339039.23**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FB600967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 434/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**434/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SWITCH E ADAPTADOR**
Valor :	**R$ 1.425,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339039.17**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:253ABFF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 429/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**429/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULOS FORD KA RBW-0E38.**
Valor :	**R$ 2.953,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339030.01 16.1621.10.122.1004.2052.339030.39 16.1621.10.122.1004.2052.339039.19**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AA61A903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 421/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**421/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA.**
Valor :	**R$ 459,80**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.17**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C4655B01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 427/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**427/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FORD KA RBW-0F98.**
Valor :	**R$ 715,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.01** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:28B9E8FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 438/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**438/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER PRY-6067.**
Valor :	**R$ 6.800,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:22367403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 413/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**413/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNOCOS REFERENTE A VEICULO RENAULT MASTER PRY-6067.**
Valor :	**R$ 14.344,50**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339039.19**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5AA4AA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 428/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**428/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO VAM MERCEDES RCE-1B03**
Valor :	**R$ 3.125,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.01** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D8DD7495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 433/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**433/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**

Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FORD KA RBW0F18**
Valor :	**R$ 1.462,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:255C0FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 417/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**417/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FORD KA RBW0F18**
Valor :	**R$ 3.693,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2052.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2052.339039.19** **16.1621.10.122.1004.2052.339030.01**
Data da Publicação	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0D656B0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 458/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**458/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, XVII, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 59.970.624/0007-70.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER MICROONIBUS (PLACA SCJ0E22).**
Valor Global:	**R$3.404,85**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339030.01** **16.1622.10.122.1004.2047.339030.39**
Data da assinatura:	**26/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a prestação de serviço de lavagem de carros, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0B0E17D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 197/2022

DECRETO Nº 197/2022
Montividiu do Norte, 15 de agosto de 2022.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Enfermeiro (a), conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FABRICIO EUGENIO DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.420.541-27 para ocupar o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme o Edital do Concurso nº001/2019 de 18/11/2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2174A010

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 248/2022

DECRETO DE Nº 248/2022
Montividiu do Norte, 17 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração Por falecimento do Servidor Público Municipal cargo efetivo e da Outras, Providencias."

A prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

DECRETA;

Art. 1º- Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **CICERO JOSE DA SILVA,** matrícula de nº 89. Ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o requerimento apresentado, no dia 29/09/2022.

Art.2º - Este decreto entra entrará em vigor partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos17 de outubro de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E4C196F9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 250/2022

DECRETO Nº250 /2022.
Montividiu do Norte, 24 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal no cargo de Enfermeira Padrão a Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA ESUTAQUIO,** gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022 (24/10/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E2DF6E1E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 208/2022

DECRETO Nº 208/2022
Montividiu do Norte, 17 de agosto de 2022.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON JOSE MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.220.161-58 para ocupar o cargo de Agente de Recursos Humanos de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 1º lugar, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E7AA97B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº559/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de equipe de segurança para realizarem a segurança pública da festa de 248 anos de Mossâmedes critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 26 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3E72C057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº560/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de serviços de filmagem para cobrir a festa de 248 anos de Mossâmedes critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 26 de outubro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6C055133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629/2022

Dispensa nº 629/2022.
Processo Administrativo nº 19831/2022.

OBJETO: Contratação de serviço para revisão do veículo PEUGEOT EXPERT PLACA RCG3137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 32.951.008/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 2.709,36 (Dois mil e setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 26 de Outubro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E20D0E41

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 286/2022. NERÓPOLIS/GO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **UEUBERTE DO ESPÍRITO SANTO SILVA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 792.444.591-91 e do RG 3297206 SSP/GO, matrícula nº 1893, no dia 24 de outubro de 2022, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para levar a paciente **LUDMYLLA DE AZEVEDO**, em tratamento no Hospital das Forças Armadas em Brasília-DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:1FEA7939

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 287/2022 Nerópolis/go, 24 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **MAURO RODRIGUES DA SILVA,** operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 690.376.801-78 e do RG 2161477 SSP/DF, matrícula nº 1899, no dia 24 de outubro de 2022, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte intermunicipal da paciente ANA CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, em tratamento no Hospital SARAH, no município de Brasília-DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:48ED7519

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 288/2022. Nerópolis/go, 24 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **JARBAS DE ASSIS MEDEIROS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 013.080.791-50 e R.G.: 4237851 – DGPC/GO, Matrícula nº 2507, no dia 31 de outubro de 2022, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para realizar transporte do paciente, **Sr. THIAGO DA SILVA**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:2500DE32

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 289/2022 Nerópolis-go, 25 de Outubro de 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **RUBENS DIVINO DOS SANTOS,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 560.817.151-91 e do RG 198806-8 SSP/GO, matrícula nº 139, no dia 26 de outubro de 2022, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais), para levar grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao município de Pirenópolis/GO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:BBADFA82

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 09/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 09/2022
O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração, data limite para interposição do recurso de penalidade junto à JARI e valor da penalidade de multa.
DULCINEA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, PLACA KDZ-1086 GO, Nº T003802541, CÓD. 7625-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; MARCUS VINICIUS STIVAL VENEZIANO, PLACA PQU-1053 GO, Nº T003814958, CÓD. 7625-2 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, PLACA OGQ-8H65 GO, Nº T003347048, CÓD. 6050-1 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; CARLOS SATIRO DOS REIS, PLACA KDJ-1948 GO, Nº T003865878, CÓD. 5738-0 E DATA 14/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ALDIMEIRE BARBOSA VENANCIO, PLACA OKM-2355 GO, Nº T003802545, CÓD. 7633-1 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ALESSANDRO FRANCA DE AMORIM, PLACA RBZ-4A93, Nº T003749524, CÓD. 7633-2 E DATA 11/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ALISSON GOMES DE SOUZA RODRIGUES, OMZ-4B69 GO, Nº T003802529, CÓD. 7633-2 E DATA 13/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ANA BEATRIZ FERREIRA REIS, PLACA NFP-7565 GO, Nº T003802546, CÓD. 6050-1 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ANTONIA ZULEIDE LINHARES, PLACA JTW-3545 GO, Nº T003802538, CÓD. 6050-1 E DATA 27/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; DANILO GALVAO AMARANTES, PRN-0J54 GO, Nº T003802528, CÓD. 6041-2 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, PLACA OMO-4233 GO, Nº T003749523, CÓD. 7633-1 E DATA 07/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; EVILAINE DE ASSIS, PLACA QQV-5H65 GO, Nº T003802527, CÓD. 6050-1 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, PLACA JUR-0540 GO, Nº T003769109, CÓD. 5452-5 E DATA 02/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; IRENE REZENDE DE FREITAS, PLACA RCE-1A12 GO, Nº T003566745, CÓD. 5738-0 E DATA 04/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ITALO FRANCISCO CAMPOS DE SOUZA, PLACA HKL-5753 GO, Nº T003749520, CÓD. 5568-0 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; IVONE GARCIA SANTOS, PLACA PRI-5011 GO, Nº T003566746, CÓD. 5738-0 E DATA 07/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; J BERGUE RODRIGUES, PLACA QRX-3A49 PI, Nº T003566744, CÓD. 7633-2 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; BRUNO BRAGA DOS SANTOS, PLACA QVP-0G37 PA, Nº T003433674, CÓD. 6050-1 E DATA 21/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; CAED LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, HCA-2112 SP, Nº T003566750, CÓD. 7633-1 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, PLACA QQL-8245 MG, Nº T003814957, CÓD. 6050-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA, BEH-4G90 PR, Nº T003802534, CÓD. 7633-2 E DATA 22/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; DINAVAS PEREIRA MARQUES, PLACA

QWD-5031 TO, Nº T003566743, CÓD. 7633-1 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; JOSÉ ANTÔNIO SATURNINO, PLACA JIZ-0960 GO, Nº T003209849, CÓD. 7633-1 E DATA 27/06/2022, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; LEONELZA SOARES DA ROCHA, PBR-2F30 GO, Nº T003814954, CÓD. 7633-2 E DATA 26/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; LINDOMAR MENDES DA MAIA SOUSA, RCL-8J34 GO, Nº T003802530, CÓD. 7625-2 E DATA 14/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; LOCALIZA RENT A CAR S.A., RUI-5F87 MG, Nº T003802526, CÓD. 7633-2 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; LUCIANO DUCA DE CASTRO, PLACA FCP-8646 SP, Nº T003802543, CÓD. 7633-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; LUIZ ALBERTO CARDOSO SOARES, OFK-0H33 PA, Nº T003802531, CÓD. 7625-1 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; MACKES WALLISTON DE SOUSA, KCL-9I41 GO, Nº T003713132, CÓD. 6530-0 E DATA 02/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS, OZW-2770 DF, Nº T003814951, CÓD. 7633-2 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; MARINA MENDES SARDINHA COUTINHO, PLACA JKJ-3J79 GO, Nº T003749513, CÓD. 7633-1 E DATA 27/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; MARLY FERNANDES DA SILVA, PLACA JFY-2072 DF, Nº T003802544, CÓD. 7625-1 E DATA 29/07/2022, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; MESSIAS DE OLIVEIRA NETO, PLACA NLE-6411 GO, Nº T003749517, CÓD. 5568-0 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, PLACA QUK-5441 MG, Nº T003749525, CÓD. 6050-1 E DATA 11/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., RTA-6F35 MG, Nº T003566747, CÓD. 6050-1, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE, OGR-6D70 GO, Nº T003716811, CÓD. 6530-0 E DATA 25/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; ROMA MED. E SERVICE LTDA, PLACA RBL-9I17 GO, Nº T003814953, CÓD. 6050-1 E DATA 22/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ROSIRENE INÁCIO DA COSTA, PLACA JTV-6812 GO, Nº T003749522, CÓD. 5738-0 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ROSIVALDO SOARES DE SOUZA, PLACA NWR-5I07 GO, Nº T003749518, CÓD. 5738-0 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; THIAGO JUNIOR VILLAS BOAS, ONZ-3800 GO, Nº T003814955, CÓD. 7633-1 E DATA 26/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; VANDERLINO DE OLIVEIRA DA CRUZ, PRV3176 GO, Nº T003802533, CÓD. 5720-0 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; WESLEY MOURA DA SILVA, PLACA NKQ-8903 GO, Nº T003749521, CÓD. 7633-2 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; WILLIAN NATANAEL PEREIRA, NVO-1303 GO, Nº T003802540, CÓD. 6041-2 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; WILLIAN NATANAEL PEREIRA, NVO-1303 GO, Nº T003802539, CÓD. 6050-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ACHEI AUTOMOVEIS LTDA, PLACA RBQ-5H69 GO, Nº T003814961, CÓD. 7633-1 E DATA 08/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; ANA PAULA ALVES BORGES, PLACA REM-7B60 DF, Nº T003814963, CÓD. 7633-2 E DATA 17/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 06/12/2022, R$ 293,47; ELIEZER DA SILVA SOUSA, PLACA JGY-3894 GO, Nº T003802549, CÓD. 7633-1 E DATA 08/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; FERNANDO GOMES GALVÃO, PLACA RBW-1A71 GO, Nº T003869330, CÓD. 6041-2 E DATA 17/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 02/12/2022, R$ 195,23; GIL MARIO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR, PLACA PYE-7B49 GO, Nº T003713136, CÓD. 5568-0 E DATA 22/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 195,23; J. A. GONÇALVES EIRELI, PLACA PRP-5E63 GO, Nº T003802548, CÓD. 7633-1 E DATA 08/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47; LUCILIA LACERDA DE SOUSA, PLACA ONF-9412 GO, Nº T003869329, CÓD. 7633-2 E DATA 17/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 02/12/2022, R$ 293,47; MANUEL DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR, RCA-3H46 GO, Nº T003802550, CÓD. 6050-1 E DATA 11/08/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 21/11/2022, R$ 293,47.

Nerópolis, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:7AAA60C7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 09/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 09/2022

O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou em qualquer órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob

pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração e data limite para apresentação de defesa da autuação ou indicação do real condutor infrator.

RAUDISSON FERREIRA RODRIGUES, PLACA ONT-7982 GO, Nº T003942430, CÓD. 6050-1 E DATA 21/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/11/2022; VANUZA SANTANA AFONSO, PLACA NVU-3000 GO, Nº T003931394, CÓD. 7633-1 E DATA 19/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/11/2022; CINARA PEREIRA DE JESUS, PLACA NLP-8880 GO, Nº T003960401, CÓD. 5380-0 E DATA 30/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/11/2022; ANA CAROLINA VIEIRA MOURO, PLACA PQO-2A50, Nº T003814968, CÓD. 7366-2 E DATA 07/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/11/2022; AÇAÍ EXPRESSO GARAVELO EIRELI, PLACA QTP-2328 GO, Nº T003814969, CÓD. 5380-0 E DATA 07/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/11/2022; GYN COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA ME, PLACA ETX-4938 GO, Nº T003814970, CÓD. 6050-1 E DATA 07/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/11/2022; DIOCESE DE ANÁPOLIS, PLACA PRX-3377 GO, Nº T003814971, CÓD. 6050-1 E DATA 07/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/11/2022; ALVORADA LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, PLACA NGN-3670 GO, Nº T003814972, CÓD. 7625-1 E DATA 11/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 28/11/2022; CLEUTO APARECIDO DA SILVA, PLACA JEL-8184 DF, Nº T003814973, CÓD. 5380-0 E DATA 11/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 28/11/2022; VANDERLEY ALVES DE FREITAS, PLACA ETR-0E09 MT, Nº T003814974, CÓD. 5479-0 E DATA 11/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 28/11/2022; LUCIANO OLIVEIRA SILVA, PLACA RCJ-9G53 GO, Nº T003814975, CÓD. 7366-2 E DATA 11/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 28/11/2022; SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, PLACA JGT-3047 GO, Nº T003942443, CÓD. 6050-1 E DATA 23/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/11/2022; MAFER ELEVADORES EIRELI ME, PLACA OMN-5728 GO, Nº T003827236, CÓD. 5720-0 E DATA 13/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/11/2022; RAIANY GODINHO MOREIRA, PLACA FKW-1I88 GO, Nº T003980226, CÓD. 7625-2 E DATA 11/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 28/11/2022; UNIDAS LOCADORA S.A, PLACA RUM-5G47 MG, Nº T003980227, CÓD. 5550-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; JOSÉ ALMEIDA SANTOS, PLACA KDH-0132 GO, Nº T003980228, CÓD. 5479-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; THAYNARA COSTA GALVÃO, PLACA NVV-2047 GO, Nº T003980229, CÓD. 5380-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; JOICY DE FARIA LUCAS PARANHOS, PLACA ONT-7G72 GO, Nº T003980230, CÓD. 5380-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; KLYVIA RIVAS ALVES DE QUEIROZ, PLACA ONK-1459 GO, Nº T003980231, CÓD.7366-2 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; LEONILDO APOLINARIO DE SOUSA, PLACA ODB-2B52 GO, Nº T003980232, CÓD. 5380-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; CÍCERO RAMALHO TIBURTINO LINO, PLACA NGL-1A12 GO, Nº T003980233, CÓD. 5550-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; PAULO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, PLACA JIW-9203 GO, Nº T003980234, CÓD. 7633-1 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; ANTÔNIO SIDNEI VIANA DOS SANTOS, PLACA NLI-1A59 GO, Nº T003980235, CÓD. 7625-1 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; ANA CARLA PAIVA SOUZA, PLACA JJG-5A14 GO, Nº T003980236, CÓD. 7366-2 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; JOSÉ ALMEIDA ROSA DE LIMA, PLACA EUG-1270 GO, Nº T003980237, CÓD. 5479-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; MARIANA MEIRELES TAVARES, PLACA RBN-0F99 GO, Nº T003980238, CÓD. 5380-0 E DATA 13/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/11/2022; ADRIANA SOUSA FREIRE, PLACA PAK-3834 DF, Nº T003980239, CÓD. 5525-0 E DATA 14/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/12/2022; CÉLIA MARTINS DA SILVA, PLACA EDV-4108 GO, Nº T003980240, CÓD. 5185-1 E DATA 14/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/12/2022; LEANDRO BORGES DE CASTRO, PLACA OMQ-3J19 GO, Nº T003980241, CÓD. 5185-1 E DATA 14/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/12/2022; ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA, PLACA NFH-0253 GO, Nº T003980242, CÓD. 5380-0 E DATA 14/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/12/2022; ROSIANE SOARES DA ROCHA, PLACA QCN-1496 MT, Nº T003931382, CÓD. 5509-0 E DATA 15/09/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 03/11/2022; DAVI DIAS DOS SANTOS, PLACA NKK-7761 GO, Nº T003980244, CÓD. 7625-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; LOCALIZA RENT A CAR S.A., PLACA RTY-6J50 MG, Nº T003980245, CÓD. 5380-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; LEONARDO LIMA BATISTA, PLACA SDL-8D00 GO, Nº T003980246, CÓD. 5380-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; FLEETZIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PLACA RHV-1C66 PR, Nº T003980247, CÓD. 7366-2 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; VALDIVINO REIS DE MORAES, PLACA NLD-7649 GO, Nº T003980248, CÓD. 5185-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, PLACA LIMITE DEFESA 06/12/2022; NATALICE DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO, PLACA ONL-5I27 GO, Nº T003980249, CÓD. 5185-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; NELSON CORDEIRO MENDONÇA, PLACA NWK-7330 GO, Nº T003980250, CÓD. 7633-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; MARISTELA MARQUEZ DA CUNHA LOBO, PLACA ONR-6918 GO, Nº T003995976, CÓD. 5185-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; ELIANE ALVES POVOA, PLACA ONE-4397 GO, Nº T003995977, CÓD. 7633-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; COMÉRCIO TRANSP. DE VERDURAS CÂNDIDO LTDA, PLACA RBM-5G99 GO, Nº T003995978, CÓD. 7633-1 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; SÉRGIO HENRIQUE, PLACA OOF-6276 GO, Nº T003995979, CÓD. 5380-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; MARIA AGUIAR RODRIGUES, PLACA ONJ-7A22 GO, Nº T003995980, CÓD. 5380-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; WANGNER TOTOLI MIRANDA JUNIOR, PLACA NGT-9405 GO, Nº T003995981, CÓD. 7366-2 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; YAHWEH ALLOHY DE OLIVEIRA E PARREIRA MARTINS, PLACA ONC-2491 GO, Nº T003995982, CÓD. 5185-1, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; CLOVES AGOSTINHO DE SIQUEIRA, PLACA KCD-5873 GO, Nº T003995983, CÓD. 7366-2 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; MARTA MARIA DO CARMO MOREIRA, PLACA OMR-9820 GO, Nº T003995984, CÓD. 5525-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA, PLACA RBS-0C80 GO, Nº T003995985, CÓD. 5380-0 E DATA 18/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; JOÃO PIMENTA FILHO, PLACA OOF-3I12 GO, Nº T003995986, CÓD. 6050-1 E DATA 19/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; KAREN RICARDO BRUNACCI

NASCIMENTO, PLACA ONK-9180 GO, Nº T003995987, CÓD. 6050-1 E DATA 19/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; JANICE HELAINE REZENDE DE OLIVEIRA LIMA, PLACA GZA-3G00 GO, Nº T003995988, CÓD. 6050-1 E DATA 19/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 06/12/2022; MATHEUS NEVES MORAES, PLACA MWQ-9I81 GO, Nº T003995989, CÓD. 5380-0 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; THARCILA VITÓRIA DA SILVA, PLACA RBS-2G87 GO, Nº T003995990, CÓD. 5509-0 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; RUBENS LUIZ DOS SANTOS, PLACA JIT-5508 DF, Nº T003995991, CÓD. 5380-0 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; ADILSON DE SOUZA, PLACA MXF-1280 TO, Nº T003995992, CÓD. 7633-1 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/10/2022; DIELI SANTANA DE OLIVEIRA, PLACA JHE-5054 GO, Nº T003995993, CÓD. 5185-1 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; KAIO CÉSAR DE ALMEIDA RESENDE, PLACA OUZ-7531 GO, Nº T003995994, CÓD. 7633-1 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; NAYARA LORRANE MARQUES CASTRO, PLACA QNX-2G10 GO, Nº T003995995, CÓD. 7366-2 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; LUIZ CESAR TOLEDO, PLACA JKM-8E32 GO, Nº T003995996, CÓD. 7366-2 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; GIULLIANO DE SOUZA CAMPOS, PLACA PQE-9E30 GO, Nº T003995997, CÓD. 7366-2 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; CARVALHO E PINHEIRO LTDA, PLACA QTS-4F74 GO, Nº T003995998, CÓD. 7366-2 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; DANIEL ROSA DE OLIVEIRA, PLACA OGO-8540 GO, Nº T003995999, CÓD. 5380-0 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022; ANA PAULA SOARES FERNANDES, PLACA PBC-3658 DF, Nº T003996000, CÓD. 6050-1 E DATA 20/10/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 07/12/2022.

Nerópolis, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:1CA41C74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 28/2022
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
Processo adm. 6197/2022
Objeto: Pregão Presencial contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender a necessidade da frota de veículos e maquinas do município de novo brasil-go, de acordo com a demanda, para um período de 12 meses, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, conforme descrito neste edital e seus anexos.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI CNPJ: 22.159.649/0001-92 – valor R$ 534.104,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cento e quatro reais) relacionados aos itens: 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 1/22, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/34, 1/36, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/50, 1/53, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/76, 1/78, 1/85, 1/86, 1/87; VIDAL BR LTDA CNPJ: 26.631.276/0001-61 – valor R$ 529.762,00 (Quinhentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/10, 1/14, 1/25, 1/33, 1/38, 1/40, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55, 1/60, 1/65, 1/66, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/77, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84; YAN MATHEUS MACHADO CNPJ: 33.482.834/0001-30 – valor R$ 268.936,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis) relacionados aos itens: 1/5, 1/11, 1/13, 1/18, 1/19, 1/23, 1/24, 1/29, 1/32, 1/35, 1/41, 1/42. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 25 de outubro de 2022.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:637AA6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022
ORGAO GERENCIADOR :SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDOR: AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI
Itens: 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 1/22, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/34, 1/36, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/50, 1/53, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/76, 1/78, 1/85, 1/86, 1/87.
Prazo de Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023
Modalidade: Pregão Presencial 28/2022-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$:534.104,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cento e quatro reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2BFD89EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022
ORGAO GERENCIADOR :SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDOR: YAN MATHEUS MACHADO
Itens: 1/5, 1/11, 1/13, 1/18, 1/19, 1/23, 1/24, 1/29, 1/32, 1/35, 1/41, 1/42.

Prazo de Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023
Modalidade: Pregão Presencial 28/2022-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$:268.936,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BF9FED73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022
ORGAO GERENCIADOR :SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDOR: VIDAL BR LTDA
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/10, 1/14, 1/25, 1/33, 1/38, 1/40, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55, 1/60, 1/65, 1/66, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/77, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84.
Prazo de Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023
Modalidade: Pregão Presencial 28/2022-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$:529.762,00 (Quinhentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:09E594CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 104/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/*2022* PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5828/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2022*;* CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EVOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO COM MOTORISTA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, JUSTIFICA-SE COMO SOLUÇÃO DE TRANSPORTES PARA OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE LEVAR E TRAZER OS PACIENTES EM TRATAMENTO SELETIVOS AGENDADOS PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 438.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EVOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:714535D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.70/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA WILSON PEREIRA DE ARAUJO 90133587134 - ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 90133587134 - ME**, de nome fantasia/comercial: **ELITE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.349.170/0001-89, com endereço/situada na Viela 01, esq. c/ Rua 02, s/n., Q. B, L. 09, Setor Boa Esperança, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular/proprietário o **Sr. WILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 2842711 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 901.335.871-34, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses particulares.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 03 de outubro de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 70/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em/na/para a prestação de serviços de Garçons para atender os/nos eventos do/no municipio de Palmeiras de Goiás, podendo tanto ser em eventos diurnos e/ou/bem como em eventos noturnos, de acordo com as necessidade da Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VL. UNT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE GARÇONS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA/MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS, CONFORME NECESSIDADE., PELO PERIODO DE DOZE MESES	SV./ DIARIAS	50	R$ 145,00	**R$ 7.250,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de outubro de 2022.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO***
VANDO VITOR ALVES	Chefe de Gabinete
Prefeito	Gestor do contrato
Distratante	

Wilson Pereira De Araujo 90133587134 - ME
WILSON PEREIRA DE ARAÚJO
Distratada

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2).....CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A8DCF754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.289/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PAVIMENTAÇÃO **Nº 289/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6403/2022 E TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E ADJUDICADA EM 10/10/2022, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6403/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1 -** O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 118.402,52 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2005.1.009.4.4.90.51. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS; 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ E **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F23CA691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 179/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA) Nº 179/2021. PROCESSO Nº 2850/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 179/2021, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 155/2022 E PARECER JURÍDICO N. 669/2022. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA),*** PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: ... **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/10/2022 A 17/10/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 273.067,22 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** SENDO **R$ 131.794,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 141.272,84 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 7,1912% PARA 12 MESES**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A6E60E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DALILA ELIAS SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador,

portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DALILA ELIAS SILVA FREITAS,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 4866644 – 2ª Via - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.480.511-09, NIT/PIS/PASEP n. 1.904.521.749-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, s/n, Q.04, L.21, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5053/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 90 (noventa) dias do Contrato n. 245/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 426/2022 e parecer jurídico n. 645/2022. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 145 (cento e quarenta e cinco) dias, com início em **01/08/2022 e término em 23/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 55 (cinquenta e cinco) dias do contrato original e 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157601-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 23.833,81 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos),** sendo **R$ 9.000,18 (nove mil reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 24/09/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 24/09/2022); e, **R$ 14.833,63 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.000,02 (mil reais e dois centavos) referentes ao período de 25/09/2022 a 30/09/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/10/2022 a 30/11/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) referentes ao período de 01/12/2022 a 23/12/2022, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 10 de outubro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DALILA ELIAS SILVA FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3274C61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 283/2022

CONTRATO N. 283/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O JEAN LUCAS PEREIRA JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a Sr. JEAN LUCAS PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, educador físico, CREF 010115-G/GO, portador do RG n. 5571642 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 051.516.291-40, PIS/PASEP: 162.14434.57-1, residente/domiciliado na Rua 50, Qd. 13, Lt. 4 A, s/n, Jardim Alvorada, Cep.: 76.190-000, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conforme com o contido no **Processo Administrativo n. 7277/2022 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021** com fundamento no artigo 37, IX da CF/88, do artigo 92, X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal n. 1.322 de 21 julho de 2021, do Decreto Municipal 532 de 16 de setembro de 2021 e Resoluções 017/2011 e 09/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, na Lei Municipal n. 1.322/2021, e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado de EDUCADOR FÍSICO para o exercício da função/atividade objeto do presente.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado do CONTRATADO PREAMBULARMENTE QUALIFICADO, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 002/2021, para exercer a função de **EDUCADOR FISICO**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 169 (cento e sessenta e nove dias) dias, com início em 04/10/2022 a 21/03/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na legislação municipal pertinente.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado a remunerar mensalmente (valor mensal para 30 dias trabalhados) a CONTRATADA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 750065509-7, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA. O valor total contratado é de R$ 11.266,67 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo 01 (uma) parcela de **R$ 1.886,67 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** pelo período de 04/10/22 a 31/10/2022; 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo período de 01/11/2022 a 28/02/2023; e, 01 (uma) parcela de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** pelo período de 01/03/2023 a 21/03/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **35.13.08.244.2025.2104.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***20 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável, nas unidades da Secretaria da Promoção e Assistência Social, mais especificamente na unidade do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.322/21 de 21 de julho de 2021, que autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 de outubro de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Gestora do Contrato

JEAN LUCAS PEREIRA JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA722F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/11/2022, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens (materiais/equipamentos permanentes: aquisição de tendas, equipamentos de som, eletrodomésticos/eletroeletrônicos, equipamentos de informática e móveis), destinados ao Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ nº 05.038.166/0001-10,** com a utilização de Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar 2022, Programação nº 521570220220001, Função Programática 082445031219G0052, Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, do Ministério da Cidadania, Fonte 129: AGÊNCIA: 5150 - CONTA: 41517 e Fonte 100, conforme Programação anexa. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:84D08E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 13/2022,** que se dará **às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PALMEIRAS DE GOIÁS – GO** para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, conforme especificações do termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E8135FE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2022
Contratantes: Prefeitura Municipal de Palminópolis; Secretaria Municipal de Saúde;
Contratado: E.B.O. – EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.338.353/0001-82
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual, futura e parcelada Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha este Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Período: 25 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023 - 12 meses.
Valor global: R$ 205.550,00 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.04, fonte: 102.0.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

MARIA NELZIRA BORGES CUNHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CAF46A6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 2173/2022 julgamento tipo global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRATERCEIRIZADA., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA **CPF/CNPJ:** 07.068.302/0001-40

Vencedora dos itens
01.0001
Total: 652780,000200

Totalizando o Valor de R$ 652.780,00(Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 20/10/2023 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço 11 R RUA MARIA HELIODORA, N°: S/N, SETOR CENTRAL, BLOCO QD. 09 LT. 01, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 34791153

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:142F6786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCELO CARILLI FERREIRA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, MARCELO CARILLI FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Sr. Marcelo Carilli Ferreira, devidamente inscrito no CPF sob o n. 547.583.781-34 e RG de n. 1915586 2 VIA-PC/GO, doravante designado CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **061/2021**, **Tomada de Preço 002/2021**, firmado em 12 de Maio de 2021, com vigência de 06 (Seis) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor será aditivado em 8,78% ao valor total do contrato, sendo **R$ 13.012,87 (Treze Mil e Doze Reais e Oitenta e Sete Centavos),** perfazendo então um novo Valor total de **R$ 161.109,65 (Cento e Sessenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0037.8.029-4.4.90.51.00 – Obras Inst. Equip. Saúde Municipal – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 26 de Outubro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

MARCELO CARILLI FERREIRA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:68D54787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA MARCELO CARILLI FERREIRA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Gestora, a Prefeita Municipal, Sra. **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliada neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, MARCELO CARILLI FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Sr. Marcelo Carilli Ferreira, devidamente inscrito no CPF sob o n. 547.583.781-34 e RG de n. 1915586 2 VIA-PC/GO, doravante designado CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **089/2021**, **Tomada de Preço 005/2021**, firmado em 10/09/2021, com vigência de 06 (Seis) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **09/03/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 06 (Seis) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 09/09/2022 e findando em 09/03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 381.831,69 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

27.122.2739.1.008 – 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 09 de Setembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO CARILLI FERREIRA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D9A4FFF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICIPIO DE PORANGATU/GO
PROCESSO Nº 4106068/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência Praça Antônio, nº 33, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. Para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n. º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 conforme Processo Administrativo nº4106068/2021, em face do contrato nº 073/2022, oriundo do Pregão Adesão a Ata De Registro 001/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021 do Município de Porangatu/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem como objeto a atualização do valor contratual, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, tudo de acordo com a justificativa anexa, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser aumentado através do presente aditivo é de **R$ 8.190,42 (oito mil cento e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, atualizando-se o valor total do contrato original que era de **R$ 32.761,96 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 40.952,38 (quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente da celebração do presente aditivo será consignada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		FICHA	FONTE
SECRETARIA	40.01.16.482.0306.2.174-3.3.90.39	819	100
CRAS	40.01.08.244.0309.2.200-3.3.90.39	772	129
CONSELHO TUTELAR	40.01.08.122.0309.2.191-3.3.90.39	696	100
CREAS	40.01.08.244.0309.2.205-3.3.90.39	793	129
BOLSA FAMILIA	40.01.08.244.0309.2.199-3.3.90.39	766	129

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem e especificam o foro desta Comarca de Piranhas - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste aditivo.

E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, declaram, ambas as partes, que aceitam todas as disposições constantes das cláusulas do presente aditivo, bem como acatam fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Piranhas, 26 de outubro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do FMAS
Contratante

Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA,
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1C15007E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICIPIO DE PORANGATU/GO
PROCESSO Nº 4106068/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência Praça Antônio, nº 33, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 conforme Processo Administrativo nº4106068/2021, em face do contrato nº 072/2022, oriundo do Pregão Adesão a Ata De Registro 001/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021 do Município de Porangatu/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem como objeto a atualização do valor contratual, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, tudo de acordo com a justificativa anexa, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser aumentado através do presente aditivo é de **R$ 79.879,33 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, atualizando-se o valor total do contrato original que era de **R$ 319.517,32 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)** para **R$ 399.396,65 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente da celebração do presente aditivo será consignada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		FICHA	FONTE
SECRETARIA	36.01.10.122.0308.2.176-3.3.90.39	507	102
HMCR	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	557	102
SAMU	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	557	114/125
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.01.10.304.0308.2.181-3.3.90.39	569	114
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	36.01.10.305.0308.2.182-3.3.90.39	580	114
PSF	36.01.10.301.0308.2.177-3.3.90.39	524	114/125

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem e especificam o foro desta Comarca de Piranhas - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste aditivo.

E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, declaram, ambas as partes, que aceitam todas as disposições constantes das cláusulas do presente aditivo, bem como acatam fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Piranhas, 26 de outubro de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA,
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6620B51D

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICIPIO DE PORANGATU/GO
PROCESSO Nº 4106068/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, sita na Av. Independência, Praça Antônio, nº 700, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência. Para **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo Gestor Municipal, **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 conforme Processo Administrativo nº4106068/2021, em face do contrato nº 070/2022, oriundo do Pregão Adesão a Ata De Registro 001/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021 do Município de Porangatu/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem como objeto a atualização do valor contratual, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, tudo de acordo com a justificativa anexa, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser aumentado através do presente aditivo é de **R$ 115.264,43 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, atualizando-se o valor total do contrato original que era de **R$ 461.057,69 (quatrocentos e sessenta e um mil cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** para **R$ 576.322,12 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente da celebração do presente aditivo será consignada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		FICHA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	22.13.04.122.0297.2.111-3.3.90.39	94	100
TRANSPORTE GERAL	22.13.26.782.0303.2.164-3.3.90.39	302	100
ILUMINAÇÃO	22.13.25.751.0303.2.158-3.3.90.39	291	100
GABINETE	22.10.04.122.0297.2.108-3.3.90.39	33	100
SECRETARIA DE FAZENDA	22.15.04.123.0297.2.123-3.3.90.39	470	100

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem e especificam o foro desta Comarca de Piranhas - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste aditivo.

E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, declaram, ambas as partes, que aceitam todas as disposições constantes das cláusulas do presente aditivo, bem como acatam fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Piranhas, 26 de outubro de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA,
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E052E918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022 DESPESAS COM REFEIÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 041/2022

Trata-se de despesa com refeição para servidor e vereadores da Câmara Municipal, em razão de deslocamento até Goiânia, para reunião no Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa junto à empresa Oderdenge Restaurante LTDA, CNPJ 31.138.551/0001-40, pelo valor de R$ 524,15 (Quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 26 de outubro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:E49D1652

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
CONTRATADO: DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI CNPJ**:**31.669.472/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2021.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: ATÉ 27/09/2022
DATA ASSINATURA: 27/04/2022
PROCESSO: nº8579/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E8FA5A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 PROCESSO Nº 81344/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 012/2022
PROCESSO Nº 81344/2022
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da tomada de preços 012/2022 que será realizada no dia 08/11/2022 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade

Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vigas Pré-moldadas para a ponte sobre o rio cana brava, na região da passagem funda no Município de Porangatu/GO, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao.

Porangatu, 26 de setembro de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:25E64ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PREGÃO PRESENCIAL N.067/2022 AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

A Pregoeira do Município de Posse, Estado de Goiás, avisa a todos interessados no Pregão Presencial N.067/2022, com objeto: **Aquisição de equipamentos, canos e bombas conforme especificações do Termo Referência, Proveniente de transferência especial de Emenda Parlamentar n° 352/2021,** que a sessão marcada para o dia 31 de Outubro de 2022 às 09h00m, está adiado para o dia 04 de novembro de 2022 às 09h00m, em virtude do dia do Servidor Público ter sido adiado de acordo Decreto nº 381/2022, o qual não terá expediente.

Posse – GO, 25 de Outubro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:661D5B59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 027/2022
No dia **11/11/2022,** às **08h20min**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- ARP**, julgamento **menor preço por item,** visando o registro de preços para a futura aquisição de massa asfáltica e barricas de UL 2000C para manutenção das vias deste município**.**

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5A72518F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 750

PORTARIA Nº 750/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 de Outubro de 2022, à cidade de Catalão, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C7D6817C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 751

PORTARIA Nº 751/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CA5ABD23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 752

PORTARIA Nº 752/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de Outubro de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:47548017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 753

PORTARIA Nº 753/2022 Santa Fé de Goiás, 26 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A47DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 156

DECRETO Nº 156/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Sra. **MARIA VANILMA MARTINS,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:866C2B67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022. TRINDADE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios e Processos Administrativos, que menciona e dá outras providências."

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referente a servidores lotados nesta Controladoria, por este ato,

R E S O L V E:

I - Ficam nomeados os servidores **ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO,** Monitor de Educação Infantil e **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ,** Economista, para sob a Presidência do Controlador Geral do Município **FABRICIO ALVES TOMAZ**, compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3E04DEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N°005/2022
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD NA LAGOA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.**
Prazo de Vigência:	07/10/2022 à 07/02/2023
Dotação Orçamentária:	03.0352.18.541.1837.1104-449051 – Fonte:151 – Ficha: 0232 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 03.0352.18.541.1837.1104-449051 – Fonte:123 – Ficha: 0232 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Data da assinatura:	06/10/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AFDD6F83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	092/2022 – Pregão Presencial n° 085/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES, EMENDA PARLAMENTAR N° 2734, PROCESSO Nº 202200006006302, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Total:	R$ 58.265,00 (cinquenta e oito mil e duzents e sessenta e cinco reais)
Prazo de Vigência:	21/10/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 – FONTE 124 – FICHA 0282 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL; 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE 124 – FICHA 0356 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL; 03.0355.12.361.1237.1008 - 449052 - FONTE: 101 - FICHA 0282 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL; 03.0355.12.365.1237.1009 - 449052 - FONTE: 101 - FICHA 0356 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL;
Data da assinatura:	21/10/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:2C2FE576

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	091/2022 – Pregão Presencial n° 083/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**			
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**			
Valor Global:	105.000,00 (cento e cinco mil reais)			
Prazo de Vigência:	20/10/2022 a 20/10/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FONTE**	**FICHA**	**UNIDADE**
	03.0355.12.361.1237.2111-339039	101	0311	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
	03.0355.12.361.1237.2111-339039	115	0311	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
	03.0355.12.365.1237.2111-339039	101	0397	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL
	03.0355.12.365.1237.2111-339039	115	0397	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL
	05.0502.12.361.1237.2036 – 339039	119	0489	FUNDEB/FUNDAMENTAL
	05.0502.12.365.1237.2036 – 339039	119	0521	FUNDEB/FUNDAMENTAL
Data da assinatura:	25/10/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 26/10/2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B5D7F758

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da habilitação do processo nº 017609/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU, LOCALIZADA NO JARDIM DECOLORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: TRN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.428.404/0001-74. Abaixo relacionamos o julgamento quanto **a não HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 18.504.013/0001-63; VL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.220.521/0001-39; LR CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.681.062/0001-55; WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.482.840/0001-63; HABITY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.778.849/0001-44. O Presidente informa a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações

no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de outubro de 2022

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C444B89C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL N°: **080/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE TIPO CONTEINER COM 8 COMPARTIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DE CARACTERISTICAS RECICLÁVEIS – EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200042001196, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O Gestor do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 080/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE TIPO CONTEINER COM 8 COMPARTIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DE CARACTERISTICAS RECICLÁVEIS – EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200042001196, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a ATA de realização da sessão pública datada de 18 (dezoito) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), iniciada ás 08:00hs (oito horas), onde foi constatada que a referida licitação foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista o fato que o único licitante participante foi DESCLASSIFICADO, ENCERRA-SE a licitação ratificando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

À CPL para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Trindade, 26 de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:855515DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022**, através do processo n° **19516/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIO-X, EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200010001774, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de novembro de 2022**, **às 13h30min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D7359B55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022**, através do processo n° **18644/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS(PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de novembro de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0EA0D966

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.563/22 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.563/22 - CASA CIVIL DE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 356/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 20001/2022, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor nível P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CD951140

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.560/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.560/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 20101/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANA PAULA SILVA COSTA** cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.10.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0BEB9A65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022. PROCESSO Nº 3961/2022.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus para manutenção dos veículos da Prefeitura de Uirapuru para os próximos 12 (doze) meses. Sessão pública será 17/11/2022 às 14h:00min.** Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 25 de outubro de 2022.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:23F4D92C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE NOVA ROMA COM RECURSO LIBERADO CONFORME PROCESSO: 25000.155808/2019-72. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/11/2022, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.Nova Roma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370 de se a sex de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00.

Nova Roma-GO,26 de outubro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:459FB735

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO 003/2022

EDITAL Nº 038/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022
PROCESSO Nº 4979/2022

O Município de Nova Roma – GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, estará recebendo inscrições para Credenciamento de profissionais de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, das 08h00m as 17h00m horas, do dia 27/10 até 30/12 de 2022, na sala da CPL, na Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 99914-5570. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br,

Nova Roma/GO, 26 de outubro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8AECFB83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
RETIFICAÇÃO 01-2022 EDITAL CONCURSO PUBLICO 001-2022

A Câmara Municipal de URUANA- GO, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, instituída pela Portaria nº024/2022, de 16 de Agosto de 2022, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para

preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo do Município, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Lei Municipal: Lei n. 1447 de 27 de abril de 2022, A CECP resolve alterar, através desse Edital Retificador, itens do edital referentes cronograma, vagas para deficiente e outros. O Edital de Retificação Completo está disponível no site da banca organizadora www.itecconcursos.com.br.

Publique-se e Cumpra-se:

Uruana-GO, 26 de outubro de 2022.

Comissão do Concurso Público:

CICERO FERREIRA DOS REIS
Presidente

GILMAR DE MORAIS SANTOS
Secretário

KÁSSIO MORAIS SANTANA
Membro

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:D2DBCA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 83/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA TÉRMICA NYLON 8LTS PARA OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE URUANA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** firmado em 24 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9E7C9B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 617/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PAINEL E BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO POVOADO DO CRUZEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 25 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 25 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B0B1D3B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 791/2022 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

DESPACHO.Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico,RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores,HOMOLOGARo procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2022 SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA. destinados a SECRETARIA DE AGRICULTURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ADELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.138.598/0001-78, estabelecida em AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 0, - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/01	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS	CREMASCO	1,0000	UN	42.000,0000	42.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						42.000,0000

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, estabelecida em AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N° 1987, 0, SALA 01 - CENTRO, REALEZA - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	LUMA	1,0000	UN	48.980,0000	48.980,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						48.980,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						90.980,00

Importa-se a presente licitação na importância total deR$90.980,00 (noventa mil e novecentos e oitenta reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, aos, 02 de setembro de 2022

EDSON VIEIRA DE PAULA
CPF : 295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9EEA20F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO EDITAL Nº 002/2022

A comissão do processo seletivo simplificado 002/2022 após período recursal de acordo com item 10.1 do edital, torna público o resultado preliminar das inscrições deferidas.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	INTERESSADO	CARGO	SITUÇÃO
19470	KAWANY GHABRYELLY PEREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19467	CARITA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19368	FERNANDO CANUTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19252	SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19246	ERLANE DA SILVA SOUZA CAETANO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19193	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19086	TAYNARA FERREIRA MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19027	IVANETE SOUSA DIAS BORGES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19026	MARIELI ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19020	ALESSANDRO BARBOSA LEITE	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19019	SANDRA REGINA PIMENTA DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19018	DAYANE GODOY VICENTE FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19017	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19014	ISABEL CRISTINA MARTINS DE CARVALHO QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19012	FERNANDA SILVA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19011	SILMARA FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19010	CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19009	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19002	CATIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19000	LUIZ FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18999	MAIZA GAMA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18998	STHEFANI XAVIER FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18997	ALAIDES MARTINS DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18993	NEUZA PEREIRA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18991	LUCIANA XAVIER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18983	LUDIMILA RITA DE PAULA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18982	SANTIAGO NASCIMENTO COELHO FURTADO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18979	NUBIA RODRIGUES GALVAO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18978	KERISLENY ALVES DE FARIA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18977	TAIS TEIXEIRA GUAÇASSI	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18972	GYRLANYA ALVES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18971	MARCIA MARIA B. EVANGELISTA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18969	MARCOS VIEIRA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18968	KAMILLA ROSA DE VASCONCELOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18934	VALDRIENY MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18933	RAFAELA DUARTE LEITE VALENTIM	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18932	MARCELLE DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18901	CASSIA FLAVIA MACHADO ALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18834	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18828	CLAUDETE LOPES DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18809	VALDENIZA ALVES FEITOSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18806	EVA RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18790	RUTE NUNES MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18759	MARIA DE LOURDES ALVES DONANCIO GONÇALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18758	MILTON MARCELINO GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18729	MIRALVA ALVES DE MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18712	CICERA PEREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18711	ELIENE ALVES MENDES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18693	LIDYANE DE OLIVEIRA CAIXETA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18621	MARIA CRISTINA FRANCISCA LEONARDO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19173	SEBASTIAO RODRIGUES CHAVEIRO FILHO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19140	VANESSA DA ROSA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19136	DANIEL RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19452	JAQUELINE RAIANA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19340	ELZA BEZERRA SINËZIO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19451	JULIANE DA SILVA REIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19521	AMANDA KEURY LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19534	SALATIEL GARCIA MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19522	LARIA FABIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19280	MARIA ELIETH CONRADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19483	DEIVEDY CARVALHO DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19681	EDINOM DOS SANTOS TAVARES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19242	GEOVANE ALVES SOARES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19341	WAGNER TEIXEIRA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19472	MARILIA SOUZA NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19169	VERALICE ERNESTO BORGES BRANCO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18996	ADRIANA BUJES DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18980	MARIA VANIA SOUZA DIAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO

18988	BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18597	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19520	ESTEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18994	JOISSI KELLY APARECIDA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19242	GEOVANE ALVES SOARES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18907	JUNIOR PEREIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18967	REMILTON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19388	DIVINA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19354	ANTONIO PEREIRA ABRANTES	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18966	NAIR GOMES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19205	JULIANA MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19022	MAIRA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
18860	MONICA SOUSA MATIAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19100	ADRIANA GOMES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO
19247	ARIEL FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	DEFERIDO

CARGO: CUIDADOR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
19385	GASPARINA TEODORA DE JESUS OLIVEIRA	CUIDADOR	DEFERIDO
19251	GILSON MARCOS BARBOSA	CUIDADOR	DEFERIDO
19248	KELEN MONTEZUMA BARBOSA	CUIDADOR	DEFERIDO
18948	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR	DEFERIDO
18935	MARIZA PEREIRA ALVES	CUIDADOR	DEFERIDO
18889	GABRIELLE MARIA OLIVEIRA BRAZ	CUIDADOR	DEFERIDO
18872	JULIANE DA SILVA REIS	CUIDADOR	DEFERIDO
18844	VALERIA MARIA DA SILVA	CUIDADOR	DEFERIDO
18812	FERNANDA XAVIER CONSTANTINO	CUIDADOR	DEFERIDO
19206	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR	DEFERIDO
19137	TAYNARA FERREIRA MENEZES	CUIDADOR	DEFERIDO
19459	POLIANA APARECIDA SILVA BARRETO	CUIDADOR	DEFERIDO
19482	EDUARDA OLIVEIRA DO AMARAL	CUIDADOR	DEFERIDO
19147	PAULA REGINA HONORIO MENEZES	CUIDADOR	DEFERIDO
18871	JAKELENE SOARES ROSA	CUIDADOR	DEFERIDO
18796	LEIDIANE DE SOUZA FONSECA	CUIDADOR	DEFERIDO

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
18923	ALEXANDRE SILVA ARAUJO	CUIDADOR PLANTONISTA	DEFERIDO
18873	JULIANE DA SILVA REIS	CUIDADOR PLANTONISTA	DEFERIDO
19530	ANDREIA NUNES RIBEIRO	CUIDADOR PLANTONISTA	DEFERIDO
19277	CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA	DEFERIDO
19679	VALERIA SOARES DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
19257	ANDRÉ GARCIA SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO
18598	KAIAMY SOUSA PIRES	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO

CARGO: PSICOLOGO

NÚMERO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
19259	ROSANGELA PARREIRA LOPRES AMORIM	PSICOLOGO	DEFERIDO
19255	EDERSON RAIMUNDO DIAS BARBOSA	PSICOLOGO	DEFERIDO
19250	PAULA CRISTY S SILVA	PSICOLOGO	DEFERIDO

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte-GO, 25 de outubro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DA SILVA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:06E29632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 069/2022
PROCESSO N° 17173/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **GLOBAl,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 31/10/2022, às 13:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de portas e janelas de vidro temperado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OU TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/10/2022 às 13:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 26 de outubro de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de portas e janelas de vidro temperado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria necessita do material para executar as obras de reformas que estão sendo feitas no SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) e na Secretaria de Assistência Social.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:
Serviço: Pintura de órgãos públicos.
Município: APARECIDA DO RIO DOCE – GO
Tabela de referência:

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PORTA 2,00X2,10 VIDRO TEMPERADO FUME	UND	01	1.966,67	1.966,67
2	INSTALAÇÃO JANELA 0,54X0,40 VIDRO TEMPERADO NATURAL	UND	01	266,67	266,67
03	INSTALAÇÃO TRILHO SUPERIOR PARA PORTA TEMPERADO 6MT	UND	01	370,00	370,00
04	INSTALAÇÃO TUBO RETANGULAR 50X38 DE PORTA TEMPERADO	UND	01	243,33	243,33
05	INSTALAÇÃO TRINCO PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UND	07	51,67	361,67
06	INSTALAÇÃO DE TRINCO PARA PORTA DE FERRO	UND	08	52,66	52,66

O valor estimado é R$ 3.629,66 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais e validação do fiscal do contrato após aprovação do serviços.
5.2 A execução dos serviços será no prazo de 1 mês.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OU TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, informando ao CONTRATADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética;
8.2- Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
8.3. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados.
8.4 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da CONTRATANTE;
8.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2022

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de portas e janelas de vidro temperado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R$				R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7B2A5F03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2022

Ata de Registro de Preço 89/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/17, 1/18, 1/56, 1/59, 1/81, 1/82, 1/91, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/113, 1/163, 1/165, 1/167, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/205, 1/212, 1/223, 1/228, 1/229, 1/234, 1/242	NOME: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:20.231.242/0001-01 ENDEREÇO:RUA 114, QD-176, LT-26, GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE:(62)3981-1130 EMAIL: goiasbem@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HUGLEYSON ALVES RIBEIRO CPF: 918.180.011-87 BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 CC: 63446-8

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	200,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE.	RIOQUIMICA	16,1200	3.224,0000
1/17	UN	1.200,0000	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2.000 ML (SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA).	LABOR IMPORT	3,5900	4.308,0000
1/18	UN	1.000,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO	LABOR IMPORT	4,3200	4.320,0000
1/56	UN	400,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE C/10 UNIDADES.	MARKMED	8,4400	3.376,0000
1/59	UN	200,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGENIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML PORCA NYLON	PROTEC	19,5700	3.914,0000
1/81	UN	100,0000	KIT DRENO TORÁCICO N30	MEDSHARP	17,9300	1.793,0000
1/82	UN	100,0000	KIT DRENO TORÁCICO N32	MEDSHARP	17,9300	1.793,0000
1/91	UN	12,0000	MANITOL 20% INJETÁVEL 200MG/ML CAIXA C/ 40 BOLSAS DE 250 ML.	JP	319,0000	3.828,0000
1/99	UN	50,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO ADULTO.	PROTEC	24,0000	1.200,0000
1/100	UN	20,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO INFANTIL.	PROTEC	24,0000	480,0000
1/101	UN	40,0000	NYLON 0 CORTANTE C/ AGULHA DE 25MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES.	MEDIX	30,7400	1.229,6000
1/102	UN	100,0000	NYLON 2.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	30,7400	3.074,0000
1/103	UN	100,0000	NYLON 3.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	30,7400	3.074,0000
1/104	UN	100,0000	NYLON 4.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	30,7400	3.074,0000
1/105	UN	100,0000	NYLON 5.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 20MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	30,7400	3.074,0000
1/113	UN	40,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML.	RIOQUIMICA	25,9900	1.039,6000
1/163	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	8,7900	175,8000
1/165	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	9,4900	189,8000
1/167	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	9,0000	180,0000
1/181	UN	3.500,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML UNIDADE.	EQUIPLEX	8,6400	30.240,0000
1/182	UN	1.680,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML UNIDADE	EQUIPLEX	9,5000	15.960,0000
1/183	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 250ML UNIDADE.	EQUIPLEX	8,7600	35.040,0000
1/184	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	14,0500	56.200,0000
1/205	UN	800,0000	FIO DE SUTURA -ACIDO POLIGLICOLICO N 01 COM AGULHA 4CM	SHALON	6,3000	5.040,0000
1/212	UN	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO CK-MB.	EBRAM	568,8000	28.440,0000
1/223	UN	200,0000	FILME PARA ULTRASOM NUPP110S 110MMX18MT.	SONY	55,9900	11.198,0000
1/228	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO G	PROTEC	14,0000	140,0000
1/229	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO P	PROTEC	14,0000	140,0000
1/234	UN	50,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA	SANITY	10,0000	500,0000
1/242	CX	40,0000	FILME SD - Q LASER TAMANHO 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA CAIXA C/125 FLS	KONICA	1.678,8000	67.152,0000
TOTAL:	**293.396,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 20.231.242/0001-01

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E90CCA57

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022

Ata de Registro de Preço 81/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/14, 1/15, 1/16, 1/129, 1/161, 1/162, 1/164, 1/166, 1/218	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT1718 - CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. FONE:(62)4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar@.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HERMES DE CASTRO PEREIRA CPF: 864.202.751-72 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/14	UN	60,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852. ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE	CREMER	55,2400	3.314,4000

			APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICI			
1/15	UN	30,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	74,2400	2.227,2000
1/16	UN	80,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	121,3600	9.708,8000
1/129	UN	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	5,8100	58,1000
1/161	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10 PACOTE C/ 10 UNIDADES .	BIOBASE	6,6600	133,2000
1/162	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	7,2300	144,6000
1/164	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	8,1100	162,2000
1/166	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	8,8200	176,4000
1/218	UN	30,0000	BEIJOIM 20% FRASCO DE 1 LT.	RIOQUIMICA	105,0700	3.152,1000
TOTAL:	**19.077,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:92D8CE1F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2022

Ata de Registro de Preço 97/2022, para:
SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Pregão Presencial Nº: 100/2022
Processo Adm. Nº: 3175/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/29, 1/41, 1/68, 1/97, 1/99, 1/103	NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:24.484.451/0001-00 ENDEREÇO:RUA 20, 135, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO. CEP 75.903-320 FONE:(64)3621-2539 EMAIL: riofarma@riofarmago.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA NASCIMENTO GONÇALVES CPF: 028.524.091-94 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC:28632-X

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo

RAZÃO SOCIAL: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/29	UN	30,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MULTILAB	8,5000	255,0000
1/41	UN	35,0000	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	PHARLAB	5,0000	175,0000
1/68	CX	75,0000	OLANZAPINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	19,0000	1.425,0000
1/97	UN	15,0000	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	ALCON	279,9900	4.199,8500
1/99	UN	20,0000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	TORRENT	40,0000	800,0000
1/103	UN	30,0000	CITRATO DE POTÁSSIO 2 MQS/MLXAROPE SIMPLES TUTTI-FRUTTI 1MLFRASCO COM 500 ML	NATULAB	11,0000	330,0000
TOTAL:	**7.184,8500**					

:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:24.484.451/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1953791B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2022

Ata de Registro de Preço 92/2022, para:
SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Pregão Presencial Nº: 100/2022
Processo Adm. Nº: 3175/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/42, 1/43, 1/44	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT1718 - CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. FONE:(62)4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar@.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HERMES DE CASTRO PEREIRA CPF: 864.202.751-72 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/42	UN	30,0000	DAPAGLIFLOZINA 10MG,CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	ASTRA	274,0000	8.220,0000
1/43	CX	60,0000	DAPAGLIFLOZINA 5MG, CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	ASTRA	137,0000	8.220,0000
1/44	UN	45,0000	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRA	65,7000	2.956,5000
TOTAL:	**19.396,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:601F5C44

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2022

Ata de Registro de Preço 85/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/20, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/58, 1/62, 1/68, 1/70, 1/74, 1/75, 1/85, 1/86, 1/93, 1/94, 1/95, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/160, 1/168, 1/186, 1/197, 1/199, 1/220, 1/224, 1/226, 1/227, 1/238, 1/247	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP 75.900-036 FONE:(64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO JOSÉ LIMA

	CPF: 218.385.181-34 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 6000-3

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,8300	6.830,0000
1/3	UN	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,8300	6.830,0000
1/4	UN	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,8300	6.830,0000
1/5	UN	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,8300	6.830,0000
1/6	UN	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,8300	6.830,0000
1/20	UN	300,0000	BROMETO DE IPRATROPIO GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,3200	396,0000
1/24	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N00 COMPRIMENTO: 5 CM.	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/25	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N01 COMPRIMENTO: 5 CM	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/26	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N02 COMPRIMENTO: 6 CM	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/27	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N03 COMPRIMENTO: 7 CM	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/28	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N04 COMPRIMENTO: 8 CM	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/29	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N05 COMPRIMENTO: 9 CM	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/30	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N06 COMPRIMENTO: 10 CM.	ADVANTIVE	1,8800	56,4000
1/31	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10MM FR:39 COMP:10CM.	VITALGOLD	13,4000	536,0000
1/32	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 6,0MM FR:27 COMP:6,25CM.	VITALGOLD	13,4000	536,0000
1/33	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0MM FR:30 COMP:7,30CM.	VITALGOLD	13,4000	1.340,0000
1/34	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5MM FR:32 COMP:9,0CM.	VITALGOLD	13,4000	1.340,0000
1/35	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0MM FR:33 COMP:9,0CM.	VITALGOLD	13,4000	1.072,0000
1/36	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,5MM FR:35 COMP:9,0CM.	VITALGOLD	13,4000	1.072,0000
1/37	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 9,0MM FR:36 COMP:9,95CM.	VITALGOLD	13,4000	1.072,0000
1/58	UN	60,0000	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% FRASCO DE 10 ML.	ALLERGAN	10,4000	624,0000
1/62	UN	40,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares)..	KELLDRIN	81,2500	3.250,0000
1/68	UN	15.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT.	DESCARPACK	1,3500	20.250,0000
1/70	UN	150,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3MTS.	CIEX	3,4500	517,5000
1/74	UN	60,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8.	CAPRICHO	10,8000	648,0000
1/75	UN	60,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG PACOTE COM 8	CAPRICHO	10,8000	648,0000
1/85	UN	300,0000	LÂMINA DE BISTURI N23 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	22,5500	6.765,0000
1/86	UN	300,0000	LÂMINA DE BISTURI N24 C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	22,5500	6.765,0000
1/93	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N1,0.	VITALGOLD	16,1600	484,8000
1/94	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N1,5.	VITALGOLD	16,9100	507,3000
1/95	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N2,0	VITALGOLD	17,6600	529,8000
1/140	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM	SOLIDOR	3,8900	311,2000
1/141	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,5MM.	SOLIDOR	3,8900	116,7000
1/142	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,0MM.	SOLIDOR	3,8900	116,7000
1/143	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,5MM.	SOLIDOR	3,8700	116,1000
1/144	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,0MM.	SOLIDOR	3,8900	116,7000
1/145	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,5MM.	SOLIDOR	3,8900	116,7000
1/146	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0MM.	SOLIDOR	3,8900	77,8000

1/147	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5MM.	SOLIDOR	3,8900	194,5000
1/148	UN	100,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0MM.	SOLIDOR	3,8900	389,0000
1/149	UN	100,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5MM.	SOLIDOR	3,8900	389,0000
1/150	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM.	SOLIDOR	3,8900	311,2000
1/151	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 9,0MM.	SOLIDOR	3,8900	77,8000
1/152	UN	15,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 2,5MM	SOLIDOR	3,8900	58,3500
1/153	UN	15,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,0MM	SOLIDOR	3,8900	58,3500
1/160	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N08 PACOTE C/ 10 UNIDADES .	MEDSONDA	7,8100	156,2000
1/168	UN	50,0000	SONDA URETRAL N06 PACOTE C/10 UNIDADES.	MEDSONDA	5,3000	265,0000
1/186	UN	2.000,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE..	HALEXISTAR	13,2500	26.500,0000
1/197	UN	200,0000	FITA MEDICA TRANSPARENTE TRANSPORE 10CM X 4,5 M.	CIEX	5,7500	1.150,0000
1/199	UN	100,0000	CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES.	TECHNOFIO	84,9500	8.495,0000
1/220	UN	2.000,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.	MEDSONDA	1,0900	2.180,0000
1/224	UN	500,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N2,5	VITALGOLD	17,0000	8.500,0000
1/226	UN	14.000,0000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.	NUTRIMED	0,9900	13.860,0000
1/227	UN	30,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO BRANCO	G TECH	9,6000	288,0000
1/238	UN	300,0000	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET 216MM X 30M	DARU	20,0000	6.000,0000
1/247	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM	VITALDERME	6,5000	325,0000
TOTAL:	**153.067,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:642199B1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2022

Ata de Registro de Preço 96/2022, para:
SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Pregão Presencial Nº: 100/2022
Processo Adm. Nº: 3175/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/9, 1/13, 1/14, 1/16, 1/25, 1/26, 1/30, 1/39, 1/40, 1/45, 1/47, 1/49, 1/54, 1/55, 1/63, 1/64, 1/66, 1/67, 1/71, 1/72, 1/73, 1/80, 1/84, 1/86, 1/87, 1/89, 1/94, 1/95, 1/100, 1/102, 1/106, 1/107, 1/108	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, QD-53, LT-13, SL 01, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-560 FONE: 62-3588-8641 EMAIL: vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEX JUNIOR RODRIGUES BARRETO CPF: 040.542.491-40 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 CC: 108686-3

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	15,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	E.M.S	27,8800	418,2000
1/3	UN	60,0000	ALPRAZOLAN 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	4,1000	246,0000
1/4	UN	10,0000	ANLODIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 05/10 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	BIOLAB	80,0000	800,0000
1/9	UN	30,0000	ATORVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	20,0000	600,0000
1/13	UN	30,0000	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG CAIXA COM 60 DOSES.	BOEHRINGER	349,0000	10.470,0000
1/14	UN	15,0000	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG COM 30 DOSES	GLAXO(GSK)	270,0000	4.050,0000
1/16	UN	30,0000	CARBÔMER LÁGRIMA ARTIFICIAL GEL LÍQUIDO OFTÁLMICO 2 MG/G: TUBO DE 10 G	BAUSCH LOMB	42,0500	1.261,5000
1/25	CX	60,0000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	LEGRAND	44,1000	2.646,0000
1/26	UN	25,0000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	10,2000	255,0000
1/30	UN	20,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	BLAU	21,1000	422,0000
1/39	UN	30,0000	CLOZAPINA 100MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	152,9000	4.587,0000
1/40	UN	18,0000	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2000 UI CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	ALTHAIA	25,8000	464,4000
1/45	UN	30,0000	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO COM 5 ML	GEOLAB	14,1000	423,0000
1/47	UN	15,0000	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	3,9000	58,5000
1/49	CX	30,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	141,0000	4.230,0000
1/54	CX	15,0000	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG+BUDESONIDA 400 MSG COM 120 CAPSULAS.	ACHE	127,3800	1.910,7000
1/55	CX	45,0000	FUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	382,0000	17.190,0000
1/63	CX	15,0000	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	6,5000	97,5000
1/64	CX	15,0000	LINAGLIPTINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	185,9000	2.788,5000
1/66	UN	60,0000	MESALAZINA 800MG COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	41,6500	2.499,0000
1/67	UN	15,0000	MIRTAZAPINA 30 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	AUROBINDO	23,5000	352,5000
1/71	CX	20,0000	OMEGA 3 CAIXA COM 60 CAPSULAS	KATIGUA	15,8000	316,0000
1/72	UN	60,0000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	56,2000	3.372,0000
1/73	UN	30,0000	OXCARBAMAZEPINA 300MG COM 30 COMP	UNIAO QUIMICA	28,3000	849,0000
1/80	UN	15,0000	RISPERIDONA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	8,3500	125,2500
1/84	UN	15,0000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	8,7000	130,5000
1/86	CX	30,0000	SACUBITRIL 24MG, VALSARTANA 26MG, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	149,0000	4.470,0000
1/87	UN	60,0000	SACUBITRIL/VALSARTANA) 24 MG/26 MG - EMBALAGENS CONTENDO 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	NOVARTIS	149,0000	8.940,0000
1/89	UN	15,0000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	92,0000	1.380,0000
1/94	UN	15,0000	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	SANKYO	154,9000	2.323,5000
1/95	UN	30,0000	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	SANKYO	233,0000	6.990,0000
1/100	UN	10,0000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	177,8800	1.778,8000
1/102	UN	24,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 500 MG EMBALAGEM COM 240 CÁPS	PHARMASU	91,9000	2.205,6000
1/106	UN	24,0000	FOSFATO SÓDIO DIBASICO 136 GRAMAS ACIDO FOSFÓRICO 58,5 GRAMAS SUSPENSÃO PARA ÁCIDO FOSFÓRICO/FOSFATO Q.S.P FRASCO COM 500 ML	PHARMASU	175,0000	4.200,0000
1/107	UN	12,0000	MAGNESIO QUELADO 15 MG COM 30 CAPSULAS	PHARMASU	25,8900	310,6800
1/108	CX	20,0000	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 14 GRAMAS COM 20 SACHES	PHARMASU	175,4000	3.508,0000
TOTAL:	**96.669,1300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ:24.382.535/0001-32

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:36861F70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Processo Nº: 5194/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:10/10/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL PÓS PAGO TIPO 1** para serem utilizados nos Tablets dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes Comunitários de Endemias deste município, com prestação dos serviços a serem realizados no município, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame, da **PROMIETENTES CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pelos senhores: **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106 – 3 SSP/SP, ocupando o cargo de Gerente de Vendas Governo e **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 21,993,730, inscrito no CPF nº 070,661,598-02, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 550, São José do Rio Preto - SP, CEP 15,056-000, ocupando o cargo de Procurador, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 035/2022

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 035/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL EMPRESARIAL POS PAGO TIPO I (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE NO MINIMO 10GB, SERVIÇO DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL.	SERVIÇO	VIVO	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 035/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 035/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 035/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/10/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 186/2022

TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:AD85152B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.561/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.561/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ALESSANDRO ALVES SILVA	606.325.373-45	04
02	ALESSANDRO MOISES DE SOUZA	922.687.651-72	05
03	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	05
04	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	839.714.751-91	01
05	ANDERSON PONTES DOS REIS	008.094.441-86	05
06	ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA	320.849.601-00	05
07	BRAZ FRANCISCO ROSA	231.303.771-15	05
08	CAMILLA MONTES ALVES	043.556.021-25	05

09	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	05
10	CLENIO ASSIS DE MORAIS	599.686.721-49	05
11	DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	275.763.178-09	03
12	DIVINO APARECIDO H. DOS SANTOS	438.376.031-72	05
13	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	05
14	EDILEUSA FERREIRA SOARES	095.676.636-61	05
15	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	02
16	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	016.098.771-79	05
17	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	035.316.111-00	05
18	EDVALDO CANUTO DA SILVA	799.394.491-00	05
19	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	736.400.931-00	05
20	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.673.261-20	02
21	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	03
22	FELIX LUIZ TEIXEIRA RAMOS	895.548.921-87	05
23	FLAVIA DIVINA DA SILVA	844.046.631-53	05
24	GERALDO DIVINO DA COSTA	449.350.641-53	05
25	GERSON ALVES MONTEIRO	565.965.101-15	05
26	IGOR CESAR DIAS DOS SANTOS	704.769.841-81	05
27	JESSE NATHANAEL BORGES LOPES	707.649.501-12	04
28	JORGE ROCHA BISPO DA SILVA	702.017.621-61	04
29	JOSE APARECIDO CARLOS	831.846.941-00	03
30	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	855.982.241-00	05
31	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	05
32	JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA	467.369.211-04	03
33	LEANDRO RODRIGUES SOUSA	760.768.811-00	02
34	LEANDRO TOME DA SILVA	820.682.321-20	05
35	LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA	954.056.741-68	02
36	MATHEUS CAETANO DE O. NUNES	709.508.081-05	03
37	MIGUEL PINTO FIDELIS	598.016.541-04	05
38	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	05
39	NAUR RODRIGUES DE QUEIROZ	286.349.261-68	05
40	NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA	243.687.841-20	05
41	ORIDES FELIPE CRUVINEL	456.149.621-15	05
42	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	282.227.171-20	04
43	OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	05
44	PAULA CRISTINA BRANDAO DE SOUZA	030.096.141-36	05
45	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	790.630.041-68	05
46	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	05
47	PAULO ROBERTO CUNHA	413.469.801-44	05
48	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	05
49	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	05
50	RAFAEL HENRIQUE PALHA DA SILVA	039.388.801-04	05
51	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	858.159.772-68	05
52	REMES DE SOUZA E SILVA	302.706.001-59	05
53	SUELMO NUNES RIBEIRO	000.851.041-59	05
54	VALCIR LEANDRO DE LIMA	295.716.421-34	05
55	VALDEIR VAZ DOS SANTOS	882.459.501-40	02
56	VALDIVINO BATISTA SOARES	008.153.001-31	05
57	VALTER JOSE ALVES	492.336.961-20	05
58	WALDIVINO LOURENÇO DA SILVA	835.839.471-34	05

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BCED9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.562/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.562/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	04
02	ADEMAR RICARDO DOS SANTOS	195.038.428-40	01
03	ADEMIR CORREIA DA SILVA	545.699.741-04	05
04	ADERBAL ALVES BUENO	841.590.651-04	05
05	ADIMILSON ROBERTO DA SILVA	315.256.521-68	05
06	ADVAIR JOSE DA SILVA	836.457.801-49	05
07	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	05
08	ALEX ALVES CORREA	733.858.911-91	05
09	ANISIO ALVES DE SOUZA	076.639.246-57	05
10	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	507.383.721-53	04
11	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	653.438.164-87	04
12	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	700.407.651-21	03
13	ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	04
14	ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	02
15	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	217.076.501-87	05
16	CAMILA MARQUES DE FREITAS	026.798.471-56	05
17	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	05
18	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	05
19	CARLOS SERGIO DA COSTA	701.379.821-51	05
20	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49	05
21	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	791.892.961-68	05
22	CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA	707.732.921-60	05
23	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	025.420.921-17	05
24	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	04
25	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	05
26	DENILSON CAETANO	965.375.661-34	03
27	DIMAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	084.106.856-98	05
28	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	260.412.511-00	03
29	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	05
30	EDILSON SILVA CARDOSO	342.835.521-00	05
31	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	05
32	EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	484.609.071-04	04
33	EDSON UMBELINO ROSA	001.796.171-84	05
34	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	05
35	EUDICE IVANALDO ROCHA	596.714.321-15	05
36	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	05
37	FRANCIELLE LORRAYNE BORGES SILVA	754.263.311-20	05
38	FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA PAZ	826.361.921-15	03
39	FRANCISCO ELIOMAR DE S. OLIVEIRA	565.964.721-91	05
40	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	05
41	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	725.953.611-04	05
42	GERALDO DOS ANJOS DA SILVA	328.579.181-00	02
43	GUILHERME AUGUSTO SOUZA RAMOS	704.084.411-78	05
44	GUSTAVO SOUZA RAMOS	704.084.351-00	05
45	HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ	003.015.981-42	05
46	HIGOR ARAUJO RIBEIRO	754.749.481-15	05
47	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	711.034.481-96	05
48	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10	05
49	JEOVANE RODRIGUES GONÇALVES	484.986.451-15	05
50	JOANA DARK DE SOUSA MORAIS	106.294.737-14	05
51	JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	05
52	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-20	05
53	JOÃO BRASILEIRO CORREA	556.837.541-00	04
54	JOAO PAULO DE JESUS	014.746.240-14	05
55	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	05
56	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	04
57	JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO	246.404.251-04	05
58	JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	005.039.363-37	01
59	JOSE ALVES DA COSTA	897.520.581-91	03
60	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	597.985.721-49	02
61	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	05
62	JULIO CESAR BARBOSA RODRIGUES	029.048.121-05	02
63	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	05
64	LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR	006.617.231-43	05
65	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	715.620.361-49	05
66	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	05
67	LUIS SILVA SANTOS	752.307.711-00	04
68	LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	05
69	LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	05
70	LUIZ OTAVIO PEREIRA	923.303.801-78	05
71	LUIZ PAULO MOREIRA MARQUES	703.545.311-31	01
72	LUIZ RICARDO DE LIMA FERREIRA	754.939.181-53	04
73	LUIZ UMBERTO PEREIRA FILHO	944.262.791-00	05
74	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	011.804.272-62	04
75	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	508.120.841-87	05
76	MARCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA	004.199.411-69	05
77	MARCOS ANTONIO ALVES F. RESENDE	737.297.871-87	05

78	MARCOS JACINTO NASCIMENTO	035.632.701-98	05
79	MARCOS LOPES DA SILVA	891.709.201-25	05
80	MARCOS PAULO MARINHO GONCALVES	030.953.261-22	02
81	MARIA APARECIDA JAIME GOMES	694.508.463-91	04
82	MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO	304.821.258-29	05
83	MARIA DE JESUS MARTINS PEREIRA	003.815.501-09	05
84	MARILANE ALVES DA SILVA MATIAS	043.342.493-10	04
85	MARLOS DE LIMA PARREIRA	336.042.581-20	05
86	MARQUEANE ALVES DA SILVA	281.515.421-87	04
87	MAURI LIMA DUARTE	281.515.421-87	03
88	MAURO PEREIRA	509.246.991-91	04
89	MAX DA SILVA	879.572.991-72	05
90	MAYKON OLIVEIRA DE PAULA	700.608.891-79	05
91	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	05
92	MURILO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	703.413.601-71	05
93	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	02
94	ORZENYR GONCALVES DE BRITO	382.870.801-34	04
95	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	03
96	OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	05
97	OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	509.802.701-20	01
98	OTANIEL RODRIGUES GOMES	590.109.161-20	05
99	PAMELA LIRA NERI	715.438.801-34	05
100	PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	02
101	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	05
102	RAFAEL PEREIRA DA LUZ	711.273.771-08	04
103	RAIMUNDO CORNELIO MORAIS	016.487.963-38	02
104	REGINALDO BERNARDES LEITE	549.694.091-53	05
105	REINALDO XAVIER DOS SANTOS	867.974.501-44	02
106	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	05
107	RENATO DA SILVA LOURENÇO	827.945.021-15	05
108	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	05
109	ROBERT BENEVIDES SANTOS	706.558.171-31	03
110	ROBERTO WELLINGTON N. BATISTA	463.279.831-20	05
111	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	05
112	RODOLPHO CARDOSO MORAIS	026.907.011-70	03
113	RODRIGO BASILIO DA SILVA	016.845.101-80	05
114	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.941-87	05
115	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	013.860.803-22	04
116	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	05
117	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	03
118	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	281.892.641-68	05
119	SERGIO ALVES DE CASTRO	633.809.511-53	05
120	SHIRLEANY ROSA SANTOS	703.647.831-41	05
121	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	05
122	THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA	704.258.851-79	05
123	VALDEMIR CANDIDO M. DOS SANTOS	017.905.321-32	05
124	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	05
125	VALDINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	05
126	VALDIVINO DIAS DE ANDRADE	565.855.861-15	05
127	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	02
128	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	05
129	WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	041.762.581-28	05
130	WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA	326.889.201-97	05
131	WILSON GOMES DE SALES	263.860.621-91	04

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-secretário Municipal de Serviços Públicos-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDA19D17